



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amaturá torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, que tem como objeto a **Seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeito Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços /com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, foi considerada DESERTA, pela inexistência de concorrentes no ato da abertura do Pregão, conforme ata constante nos autos.

Amaturá/AM, 29 de setembro de 2017.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL
Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:F64E3C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, designada através do Decreto nº 782-A de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - CONSIDERAR os Licitantes **José Roberto dos Santos**, valor global da proposta parcial R\$ 1.379,20 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **Antonio Ovidio Lúcio**, valor global da proposta parcial R\$ 1.333,20 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); **Adilson Roberto dos Santos**, valor global da proposta parcial R\$ 727,10 (setecentos e vinte e sete reais e dez centavos); **Alzira Clarindo Benedito**, valor global da proposta parcial R\$ 1.022,56 (hum mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Leopoldina Benedito Manduca**, valor global da proposta parcial R\$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos); **Edson João da Costa**, valor global da proposta parcial R\$ 1.633,50 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); **Matias Cruz Ica**, valor global da proposta parcial R\$ 1.150,30 (hum mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos); **Netaly Cachia Careca**, valor global da proposta parcial R\$ 1.224,30 (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **Helena Hilário da Silva**, valor global da proposta parcial R\$ 1.252,70 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); **Sirlene Gomes**, valor global da proposta parcial R\$ 2.126,40 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); **Grupo de Agroextrativistas de Amaturá**, valor global da proposta parcial R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais); **GARA – Grupo de Agricultores Rurais de Amaturá**, valor global da proposta parcial R\$ 2.151,60 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e **Colônia dos Pescadores de Amaturá – COLPESCA**, valor global da proposta parcial R\$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), como vencedores da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2017, que tem como objeto a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, pelo critério menor preço item, conforme mapa comparativo constante nos autos.

Amaturá, 15 de setembro de 2017.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C4300CC0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATA

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02.010.2017), às nove horas (09h00min), no plenário João Jacaúna, situado na Avenida Vinte e Um de Junho, Nº 1618, Bairro – Centro, em Sessão Ordinária, reuniu-se os senhores vereadores: Presidente da Câmara: Luis Carlos Ferreira Pessoa e os demais vereadores presentes: Braz Ferreira Arévalo, Evilázio Rubens Carvalho Filho, Hosano Lucas Inácio, Jesus de Nazareno Tananta Carvalho, Jonas Barroso Eufrásio, Lasmar Miguel, Orlandino Torquato Araújo e Paulo da Silva Carvalho. Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos da sessão, iniciando o Expediente.

Grande Expediente

Iniciando o Expediente o Presidente deu boas-vindas aos nobres vereadores e funcionários presentes, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho e que ele possa abençoar a todos. Nesta ordem o Sr. Presidente faculta a palavra ao secretário para fazer a leitura da Ata anterior. Após a leitura o presidente pôs em apreciação e votação a mesma, os vereadores aprovaram a ata, logo o presidente declara a ata aprovada. Em seguida o presidente pede que o secretário faça a leitura da denúncia que pede a cassação do mandato político feita por escrito do senhor da Câmara Josinei Gama.

Ordem do dia

DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO VEREADOR JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO: Denúncia escrita *EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ – AMAZONAS. JOSENEI FERNANDES GAMA, brasileiro, união estável, exercendo cargo comissionado na Câmara Municipal de Amaturá, CPF 042.172.722-51, RG nº 3146413-0 SSP/AM, portador do título de eleitor nº 037.737772259, zona 22, seção 0025 (doc. anexo), residente e domiciliado na Rua das Industrias, 1333- bairro São Francisco, abaixo-assinado, vem, com fundamento no art. 13º, c.c art 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá-Am, c.c ainda com o Decreto-Lei nº 201/67, especial ao rito estabelecido no artigo 7º, §1º e art. 5º e seus incisos oferecer a presente DENÚNCIA contra o Sr. JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO, o COM PEDIDO DE AFASTAMENTO LIMINAR, pelas razões a seguir expostas:* O Requerente foi admitido na qualidade de servidor municipal lotado na Câmara Municipal de Amaturá, recebendo o salário de R\$ 1.820,00. O Requerente informa que sua permanência na condição de servidor público comissionado da Câmara Municipal de Amaturá, era que entregasse ao denunciado, mensalmente, parte de seus vencimentos, quer perfazia o montante de R\$ 800,00. Informa ainda, que após observar nos noticiários que a corrupção é mal que deve ser combatido, e a sociedade já não tolera e a cidade de Amaturá carente de tantos serviços públicos, resolveu NÃO mais aceitar as exigências e deixou de repassar parte do salário. Registre-se que todos os servidores comissionados da Câmara Municipal eram coagidos a entregar parte de seus salários, todos os meses, como condição para que continuassem trabalhando no legislativo do município. Esclarece o Requerente que repassou parte do salário em dinheiro em espécie referente aos meses de março, abril e maio ao assessor Israel Ruben e o referente ao mês de junho depositado na conta pessoal do assessor. (doc. Anexo) Após decidir não mais aceitar a exigência em repassar parte de seu salário, esteve no Ministério Público Federal, e protocolizou denúncia, a fim que os fatos sejam apurados e o denunciado punidos nos rigores da Lei. O Requerente, a fim de comprovar todo o alegado anexa a denúncia gravação de áudio onde o assessor e braço direito do vereador, o professor Israel Ruben Castelo Branco responsável pelo recolhimento do dinheiro exigido aos servidores, bem como extratos de depósito feito na conta do Sr. Israel Ruben. Esclarece ainda, que após a denúncia feita junto ao Ministério Público Federal e veiculada no site “Manaus

Olímpica” tomou grande repercussão tanto no estado e município, ocasionando o pedido de afastamento do denunciado da presidência da Câmara, tendo ainda no dia 26/09/2017, convidado a conformar no plenário da casa Legislativa a denúncia ofertada no Ministério Público Federal, não restou duvidas, que deveria formalizar denúncia junto a esta Casa, a fim que seja recebida a presente e determinada a instalação de uma comissão processante para apuração das irregularidades retro mencionadas, de acordo com o procedimento previsto no art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, c.c art 13 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. No presente caso, especificamente, as infrações estão descritas nos incisos III, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/67, veja-se: “Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; II - Fixar residência fora do Município; III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.” De fato, ao coagir que todos os servidores comissionados da Câmara Municipal, inclusive o denunciante a entregar parte de seus salários, todos os meses, como condição para que continuassem trabalhando no legislativo do município, é conduta grave a ser apurada pelo Legislativo. Em razão disso, requer-se, desde já, que seja recebida a presente denúncia e determinada a instalação de uma comissão processante para apuração das irregularidades retro mencionadas, de acordo com o procedimento previsto no art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67. Comprovadas as irregularidades, requer sejam tomadas as medidas administrativas e aplicada a penalidade cabível de cassação do mandato político do Denunciado, com a expedição do competente Decreto Legislativo. Na oportunidade, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente a juntada de documentos, a oitiva das testemunhas arroladas, em anexo e o depoimento pessoal do Denunciado. Termos em que, Pede deferimento Josinei Fernandes Gama. Após a leitura o presidente pediu que fossem ouvidos novamente os áudios da denúncia. Posteriormente, o presidente pôs em apreciação para ser recebida ou rejeitada a denúncia. O vereador Evilázio Rubens disse que é com muita tristeza que fala a respeito dessa situação, esse ato vai ficar registrado tanto no papel quanto na mente de cada pessoa, o país está assolado com tanta corrupção, e isso não pode acontecer em nosso município, e diz que se fosse o seu colega ao lado, vereador Braz Arévalo, ele também agiria da mesma forma, todos têm que dar um basta nessa situação, é contra esses atos ilícitos, estão cumprindo com o seu papel, pois cada vereador ou presidente a que virão entrar nesta casa sentirão na pele que a coisa é séria e vota a favor da denúncia. O vereador Jonas Eufrásio vota contra a denúncia. O vereador Braz Arévalo disse que ao ouvir atentamente não esperava que isso estivesse acontecendo, pois já tinha ouvido falar nesta casa sobre transparência e honestidade, no entanto, estão vivenciando uma situação contraditória, vota a favor da denúncia, para que essas coisas não continuem acontecendo e que sejam tomadas as devidas providências, pois os vereadores estão para analisar e fiscalizar os atos de prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara e demais vereadores. O vereador Orlandino disse que sente uma amargura no peito com relação a isso, e diz que se fosse ele que estivesse nessa situação, também estaria aqui, procuraria se defender, porém temos leis que devem ser cumpridas, pois quando foram empossados, juraram cumprir as leis, obedecer e seguir a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento Interno e vota a favor da denúncia. O vereador Paulo Carvalho fala ao vereador Jesus de Nazareno que sente muito, mas foi feita uma denúncia, e foram averiguadas e veracidades dos fatos por isso estão tomando providências para ser resolvida essa situação e vota a favor da denúncia. O vereador Lasmar Miguel diz que a corrupção acontece no mundo todo, na prefeitura principalmente e vota contra a denúncia. O vereador Hosano Lucas diz que o presidente não recebeu notificação nenhuma e que se aproveitaram da ausência do ex-presidente para fazer isso e não é a favor da denúncia. O presidente diz que não queria está nessa posição, mas como é a maioria dos vereadores quem decide e estão querendo esclarecer os fatos para a população ele fica a favor da denúncia e diz que o vereador denunciado receberá a notificação para fazer sua defesa e assim provar sua inocência. O vereador Hosano Lucas disse que vai abrir um processo contra o denunciante, pelo fato de o denunciante ter envolvido o nome dele e do vereador Lasmar Miguel e diz que se quisesse propina estaria do lado do

prefeito, e quer saber como que o denunciante teve posse de alguns materiais que estão em seu poder. O Presidente disse que, quanto aos materiais adquiridos pelo denunciante de assunto particular dele e isso não vem ao caso e fala que será votado para ser formada uma Comissão Processante para analisar e dar prosseguimento no desenrolar dessa denúncia. *O vereador Evilázio Rubens vota no vereador Orlandino; o vereador Orlandino vota no vereador Evilázio, o vereador Braz Arévalo vota no vereador Paulo Carvalho; o vereador Paulo Carvalho vota no vereador Evilázio Rubens e o presidente Luis Carlos Pessoa vota no vereador Paulo Carvalho.* Os vereadores Jonas Barroso Eufrásio, Hosano Lucas e Lasmar Miguel não votaram em ninguém. Sendo assim, o presidente declara formada a Comissão Processante. O vereador Jesus de Nazareno pediu para usar a tribuna e se pronunciar, porém lhe foi negada antes de receber a sua notificação. Então, o presidente diz que o nobre vereador receberá a sua notificação e terá seu tempo para se pronunciar e fazer a sua defesa. o presidente suspende a reunião por cinco minutos para que seja feita a escolha dos cargos que cada um eleito vai assumir. Após o intervalo o presidente anunciou como ficou a comissão Processante: PRESIDENTE – Paulo da Silva Carvalho; RELATOR – Evilázio Rubens Carvalho Filho e VOGAL – Orlandino Torquato. Empossados o Presidente, o Relator e o Vogal da Comissão Processante, o processo foi entregue ao Presidente da Comissão Processante, Vereador Paulo da Silva Carvalho, para as medidas previstas no Decreto-Lei nº 201, de 25 de fevereiro de 1967 e Regimento Interno desta casa e Lei Orgânica. Em seguida, foi votada a Resolução nº 004/2017, de 2 de outubro de 2017, com seguinte teor “RESOLUÇÃO Nº 004/2017, de 02 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa do vereador, apresentada pelo JOSINEI FERNANDES GAMA, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do vereador JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO nº 001/2017 e dá outras providências. Considerando que foi recebida por maioria dos Vereadores, a denúncia de infração político-administrativa contra o vereador de Amaturá, apresentada pelo senhor JOSINEI FERNANDES GAMA, por fato previsto no art. 156º do Regimento Interno e art. 7º, incisos III do Decreto-Lei nº 201/1967 (Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública); Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Vereador JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO nº 001/2017; Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, desde logo, o Presidente – Vereador PAULO DA SILVA CARVALHO – PC DO B; o Relator – Vereador EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO – PPS, e o Vogal – Vereador ORLANDINO TORQUATO – PMDB; Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Vereador nº 001/2011 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967; O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Cassação do Mandato do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá nº 001/2017. Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteadas, composta pelo Presidente – Vereador PAULO DA SILVA CARVALHO – PC do B; o Relator – Vereador EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO – PPS, e o Vogal – Vereador ORLANDINO TORQUATO – PMDB, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, III a VII do Decreto-Lei nº 201/1967. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Amaturá, 02 de setembro de 2017. LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA, Presidente da Câmara Municipal de AMATURÁ. Posta a discussão e votação, a Resolução nº 004/2017, de 2 de outubro de 2017, foi aprovada por unanimidade. O vereador Jonas Eufrásio diz que essa comissão foi aprovada pela maioria simples, que isso fique bem registrado. O Presidente da Comissão Processante convocou reunião a ser realizada na sede da Câmara Municipal, após o encerramento desta reunião ordinária. Sem mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a sessão. E eu, Hosano Lucas Inácio

lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim 1º Secretário.

Amaturá – AM, 02 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente

HOSANO LUCAS INÁCIO

1º Secretário

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:9A9371A0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O **Presidente da Câmara Municipal de Amaturá**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, após análise e parecer do Plenário, segundo o Artigo 154 do Regimento Interno, que dispõe sobre os procedimentos de Controle, Julgamento das Contas,

DECRETA

Art. 1º - Fica acatada a decisão exposta pelo parecer prévio de nº 11/2017 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, sobre a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Amaturá, exercício 2014, mantendo a decisão de **DESAPROVAÇÃO** das contas anuais do Sr. João Braga Dias, Prefeito Municipal de Amaturá, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de 11 de setembro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 11 de setembro de 2017.

JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.”

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:EF1EBB77

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DE AMATURÁ – EXERCÍCIO 2014.

Prestação de Contas do Sr. João Braga Dias.

Amaturá-Am, 11 de setembro de 2017.

Em conformidade com o Art. 19º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 25º, § 1º do Regimento Interno, essa Egrégia Casa de Leis, através da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, responsável por examinar a constitucionalidade e legalidade das proposições e matérias aqui discutidas e aprovadas, tem a obrigação de julgar e opinar sobre a prestação de contas da Prefeitura do Município de Amaturá, para que seja incrementada junto ao Parecer nº 11 da Comissão de Finanças e Orçamento, na Administração Financeira do exercício de 2014, conforme o prazo previsto no art. 127, § 5º da Constituição do Estado do Amazonas, bem como em atendimento as suas atribuições regimentais. Assim, apresenta-se as devidas razões para o julgamento das referidas contas públicas.

Considerando o art. 127, § 5º, 6º e 7º da Constituição do Estado do Amazonas, que esta casa tem por dever e obrigação exercer o controle externo das Contas do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, chamo a ordem seus efeitos para que seja deliberado o julgamento da prestação de conta anual da Prefeitura Municipal de Amaturá do exercício de 2014.

Considerando o Parecer Prévio Nº 11/2017 – TCE em processo de nº 10950/2015, onde recomenda que à Câmara Municipal **desaprove** as contas anuais do Sr. João Braga Dias, Prefeito Municipal de Amaturá, relativo ao exercício financeiro de 2014.

Considerando o parecer de nº 5199/2016 emitido pelo Ministério Público de Contas onde consta que o Sr. João Braga Dias não apresentou justificativas que sanassem as graves irregularidades encontradas na prestação de contas.

Considerando que o presente decorre das análises de todos os documentos existentes em relação a prestação de contas da Administração Financeira, referente ao exercício de 2014, de acordo com o Processo do TCE – AM nº 10.950/2015, bem como da análise do Parecer Prévio nº 11/2017 – TCE.

Assim, passa-se ao VOTO.

Em que pese competir ao Tribunal de Contas do Estado apreciar, mediante parecer prévio, as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, a competência para julgar essas contas fica a cargo dessa Câmara Municipal – por força do art. 127, § 5º, da Constituição do Estado do Amazonas, cuja apreciação em tese não se vincula ao parecer do Tribunal de Contas.

Segundo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, quando o poder constituinte confere o julgamento das contas do administrador público ao Poder Legislativo, tal decisão comporta em si, uma natureza política e não apenas técnica ou contábil, já que objetiva analisar, além das exigências legais para a aplicação de despesas, se a atuação do Chefe do Poder Executivo atendeu, ou não, aos anseios e necessidades da população respectiva.

Ainda, é sabido que os atos administrativos apreciados pelo TCE são analisados de forma técnica e legal, para se averiguar se houve violação a preceitos normativos ou regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, e se atenderam aos princípios da administração pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Como se percebe, no tocante às contas do Chefe do Poder Executivo, a Constituição Estadual confere à Câmara Municipal, além do desempenho de suas funções institucionais legislativas, a função de controle e fiscalização de suas contas, em razão de sua condição de órgão de Poder, a qual se desenvolve por meio de um processo político-administrativo, cuja instrução se inicia na apreciação técnica do Tribunal de Contas.

É importante sublinhar, ademais, que, no julgamento das contas anuais do prefeito, não há julgamento do próprio prefeito, mas deliberação sobre a exatidão da execução orçamentária do município. A rejeição das contas tem o condão de gerar, como consequência, a caracterização da inelegibilidade do prefeito.

Sublinhe-se, entretanto, que, no caso de a Câmara Municipal aprovar as contas do prefeito, o que se afasta é apenas a sua inelegibilidade. Os fatos apurados no processo político-administrativo poderão dar ensejo à sua responsabilização civil, criminal ou administrativa.

Assim, conclui-se que compete exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do prefeito, subsidiado pelo parecer técnico previamente elaborado pelo Tribunal de Contas. A aprovação ou rejeição dessas contas é ato que se inicia na apreciação, pelo Tribunal de Contas, da exatidão da execução orçamentária do município e se conclui com sua aprovação por um terço ou rejeição por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

No presente caso, não é possível se vislumbrar que o Chefe do Poder Executivo do Município de Amaturá, no ano de 2014, tenha atendido aos anseios da população respectiva se incorreu em inúmeras faltas

(21 irregularidades) regulamentares ou normativas, consideradas pelo TCE de natureza grave, que jamais foram sanadas, ferindo de morte os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, da Legalidade e Moralidade, que são verdadeiros guardiões do bem comum coletivo, vetores constitucionais de interpretação e aplicação das normas que todos devem resguardar.

Conforme dispõe seu artigo 37, *caput*, da CF, que estabelece diretrizes à administração pública, **"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte"**.

Objetiva o **princípio da moralidade**, e os demais elencados no artigo 37 da CF, resguardar o interesse público na tutela dos bens da coletividade, **"exigindo que o agente público paute sua conduta por padrões éticos que têm por fim último alcançar a consecução do bem comum, independentemente da esfera de poder ou do nível político-administrativo da Federação em que atue"**. As restrições impostas à atuação do administrador público, pelo princípio da moralidade, e demais postulados do artigo 37 da CF, **"são auto-aplicáveis, por trazerem em si carga de normatividade apta a produzir efeitos jurídicos, permitindo, em consequência, ao Judiciário exercer o controle dos atos que transgridam os valores fundantes do texto constitucional"** (RE 579.951, Supremo Tribunal Federal, Rel. Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento em 20-8-08, Informativo 516).

A quebra do Princípio da Moralidade na execução das atividades administrativas está ligada ao desvio de poder, como ressalta a Nobre jurista Maria Sylvia:

"[...] a imoralidade administrativa surgiu e se desenvolveu ligada à ideia de desvio de poder, pois se entendia que em ambas as hipóteses a Administração Pública se utiliza de meios lícitos para atingir finalidades metajurídicas irregulares. A imoralidade estaria na intenção do agente" (DI PIETRO, 2013, p. 78).

Então, por ser um princípio embasado na moral do agente, a Administração Pública deve manter um controle sobre suas atividades, para que seja garantida a seriedade e a veracidade de tais atividades praticadas pela administração, ou seja, que a presunção de legitimidade ou de veracidade, princípio da Administração Pública, não seja questionada ou posta a comprovações, pelo fato de apresentarem irregularidades.

Após todas as considerações acima explicitadas, em que pese essa Egrégia Casa do Povo não estar legalmente vinculada ao Parecer Prévio nº 11/2017, torna-se imperioso **JULGAR** a Prestação de Contas da Prefeitura de Amaturá, Exercício de 2014 em que o Sr. João Braga Dias era o ordenador de despesas, **IRREGULAR, tendo em vista as inúmeras ocorrências das irregularidades insanáveis**, conforme transcritas abaixo, por ser medida útil e necessária para se manter o bem da população do município que foi claramente prejudicada por tais práticas.

Justificar o descumprimento do prazo de envio de remessa ao Sistema GEFIS, referente ao 6. Bimestre de 2014, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, em descumprimento ao prazo de 45 dias estabelecidos na Resolução 23/2013; o responsável admitiu os atrasos, limitando-se a alegar que ocorreram em razão de diversas falhas de cunho operacional no sistema informatizado de escrituração contábil; a justificativa revela incapacidade de administrar;

Pelo atraso no envio de dados ao Sistema GEFIS, referentes ao 2 semestre /14, do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento ao art.32, II "h", da LOTCE c/c art. 5., da Lei 10.028/2000;

Justificar o não encaminhamento dos balancetes mensais no prazo estabelecido no art. 20, I, da Lei Complementar 06/91 c/c o art. 29, da Lei Estadual 2.423/96, através do sistema E-CONTAS; o responsável limitou-se a alegar que os atrasos ocorreram em razão de diversas falhas de cunho operacional no sistema informatizado de

escrituração contábil; a justificativa revela incapacidade de administrar;

Desatualização de registro analítico de todos os bens de caráter permanente, com identificação dos elementos necessários para perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (arts. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64); o responsável informou que a falha estaria sendo devidamente corrigida com o levantamento e elaboração de inventários dos bens de caráter permanente, contudo, não comprovou a organização do patrimônio através de documentos e nada justificou quanto à ausência da indicação dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração; a justificativa revela reconhecimento da procedência da irregularidade e incapacidade de administrar;

Justificar a ausência de designação do representante da administração para o acompanhamento de todos os contratos e seus aditivos bem como os relatórios da execução do mesmo ao Prefeito (art. 67, da Lei 8.666/93); o responsável não informou o representante, respondeu que os acompanhamentos da execução dos contratos e aditivos são realizados pelos próprios Secretários do Município, onde cada um responde por sua pasta, sem apresentar qualquer prova em tal sentido; a justificativa revela incapacidade de administrar;

Justificar a ausência do controle interno, conforme determinaram os arts. 31 e 74 da CF/88, 45, da Constituição Estadual. E 43, da Lei Estadual 2.423/96, acarretando riscos operacionais e descontrole das contas públicas; o responsável informou que, realmente não houve a implantação do sistema de controle interno na administração da PMA, em face das dificuldades técnicas, relativas à carência de pessoal qualificado na administração municipal combinado com o precário acesso à tecnologia necessária e dificuldades no treinamento de servidores para desempenho de tais atribuições; a justificativa revela reconhecimento da procedência da irregularidade e incapacidade de administrar;

Justificar o valor em caixa de R\$ 10.973.244,14, no Balanço Financeiro, Anexo 13; o responsável informa que o procedimento fundamentou-se no art. 65, da Lei 4.320/64, a qual autorizava a manutenção de tesouraria; corre que não se justifica a manutenção de recursos em caixa pela PMA, tendo em vista a existência de agência postal do Banco Bradesco; além disso, os recursos financeiros poderiam ter sido depositados em agência bancária localizada na cidade mais próxima;

Considerando que não houve receita de dívida ativa e, além disso, nenhum débito novo foi inscrito, impunha-se esclarecer a situação, tendo em vista a regra do art. 11, da Lei Complementar 101/2000; o responsável informou que o Município não possui débitos criados em dívida ativa, por isso não houve cobranças ou receitas dela proveniente. Informou ainda que os tributos municipais (ISS, IPTU e ITBI) possuem baixa inclusão no orçamento. O ITBI, por inexistir cartórios, não é recolhido pelos contribuintes pelo fato das poucas operações com venda de imóveis serem realizadas com simples contrato. Quanto aos demais tributos municipais a receita é ínfima e não há maiores inadimplências que justifique uma execução fiscal (princípio da insignificância), porém, não demonstrou por meio de documentos hábeis o montante de valores envolvidos que pudesse comprovar o princípio da insignificância ou custo benefício da cobrança em relatórios de controle da receita; em verdade, restou caracterizada a omissão no sentido de instituir a arrecadar os tributos de competência municipal, tendo sido violado o art. 11 da Lei Complementar 101/2000 e os princípios da moralidade e responsabilidade da gestão fiscal.

O responsável não conseguiu comprovar a legitimidade dos gastos com combustíveis, tendo em vista a inexistência de efetivo controle sobre a sua distribuição, devendo ser glosadas as referidas despesas;

Esclarecer pagamentos de despesas aparentemente indevidas com ajuda de custo (hospedagem) aos policiais militares do efetivo de apoio ao serviço eleitoral, sendo aplicável, por analogia, a orientação dos Enunciados 14 e 15/ TCEMG, ou seja, trata-se, em

princípio, de despesa ilícita, considerando que compete aos governos estadual ou federal remunerar aqueles servidores e, se for o caso, pagar verbas de caráter indenizatório; o responsável informou que não paga qualquer espécie de ajuda de custo ou despesas aos policiais municipais lotados no município, e que o Município dá apoio aos policiais e servidores do judiciário eleitoral por expressa solicitação da Juíza Eleitoral do Município, devendo ser glosadas as referidas despesas;

Esclarecer a motivação das despesas com aluguel de imóvel para funcionamento do Fórum de Justiça, sendo aplicável, por analogia, a orientação dos Enunciados 14 e 15/ TCEMG, ou seja, trata-se, em princípio, de despesas ilícitas, considerando que compete ao governo estadual prestar o serviço jurisdicional; houve servidores do município cedidos para prestar serviços no Fórum de Justiça? Identificar o total das despesas (aluguel, remuneração, cessão de veículos, compra de combustíveis, compra de passagens etc.); o responsável informou que Amaturá não é comarca constituída e sim termo de São Paulo de Olivença, entretanto, a Justiça Estadual, em períodos regulares, comparece ao município para realização de audiência e isso exige uma estrutura que o órgão estadual não propicia, devendo ser glosadas as referidas despesas;

Considerando que há no Sistema E-Contas registros de diversos empenhos destinados à ajuda financeira para tratamento de saúde, deve a comissão de inspeção efetuar o levantamento do total despendido com tal finalidade e analisar se tais seriam adequadas, tendo em vista o que dispõe o art. 198, da Constituição Federal, segundo o qual as ações e serviços públicos na área de saúde devem ser executadas no âmbito do SUS; as despesas realizadas observaram as disposições pertinentes ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) fixadas no âmbito do SUS? O responsável esclarece que o TFD é um benefício definido por uma Portaria do Governo Federal, que tem por objetivo fornecer auxílio a pacientes pela rede pública ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e que o Município de Amaturá não possui hospital que comporte ações de média e alta complexibilidade, o que culmina na ida do paciente à Tabatinga ou Manaus, contudo não comprovou a formalização dos processos administrativos para liberação do TFD, devendo ser glosadas as referidas despesas;

Contratação temporária sem o devido processo seletivo simplificado, foram feitas também para cargos efetivos, quando deveria ser feito concurso público;

No tocante ao contrato de serviços advocatícios, aferir se os preços eram compatíveis com os de mercado, identificando os critérios adotados na sua fixação; esclarecer como era feito o controle mensal dos serviços, especialmente das peças jurídicas elaboradas mensalmente pelos causídicos; identificar quantas foram elaboradas durante o exercício; identificar se os contratos previram o destino a ser dado aos honorários de sucumbência, na hipótese de sucesso da PMA; identificar o estoque de processos de interesse da PMA no início do exercício e ao final do exercício; identificar o percentual de sucesso nas demandas de que fora parte a PMA; considerando que serviços advocatícios não ostentam natureza singular (Lei 8.666/93, arts. 13 e 25, II), a contratação foi precedida de prévia e observância das exigências pertinentes? O responsável não informou a respeito da execução dos contratos de serviços advocatícios, tais como controle mensal de serviços, número de peças elaboradas, destinação dada aos honorários de sucumbência, estoque de processos no início e ao final do exercício, percentual de sucesso etc.; dada a absoluta falta de controle sobre os serviços prestados, a referida despesa deve ser glosada;

Pagamentos efetuados à Associação Amazonense dos Municípios e à Conferência Nacional de Municípios, os quais não se mostram alinhados ao interesse público; trata-se de despesa voltada para satisfação de interesse corporativo; mutatis mutandis, seria o mesmo que pagar a anuidade devida por servidor a conselho profissional (CRM, OAB, CFC, CORECON etc.) ou pagar a contribuição fixada por assembleia de sindicato (Carta Federal, art. 8.º, IV); mais grave, conforme identificado pelo MPC, em dezenas de prestações de contas, tais anuidades não trazem qualquer benefício concreto para a

administração pública ou para a coletividade; em todas as ocasiões em que o MPC impugnou a referida despesa, nenhum responsável logrou demonstrar alguma utilidade, serviço, providência, medida, projeto ou programa oferecido por tais associações; as referidas despesas devem ser glosadas;

O responsável não encaminhou o quadro de precatórios, classificados os de natureza alimentar e os demais, nem a listagem das requisições de pequeno valor quitadas no exercício. As informações encaminhadas se revelaram incompletas e, por conseguinte, insuficientes; não se sabe, por exemplo, quanto a PMA repassou ao Poder Judiciário para fins de quitar precatórias ou valor das requisições de pequeno valor (RPV) liquidadas durante o exercício;

Ausência de informações correspondentes a indenizações trabalhistas, tais como relação dos servidores que foram dispensados, os motivos da dispensa, a data de desligamento, a lei que os criou, os empregos ocupados pelos beneficiados pelas indenizações trabalhistas etc.; o responsável informou que os empenhos correspondentes a indenizações trabalhistas, sempre estão relacionados ao final do contrato de trabalho por tempo determinados; deixou de apresentar informações essenciais aos controle da despesa, não se sabendo sequer se a PMA tem defendido os seus interesses adequadamente perante a Justiça Laboral; não custa recordar que a Justiça Laboral Amazonense costumemente profere condenações indevidas contra os municípios, contrariando jurisprudência do e. TST e c. STF (v.g., declaração de nulidade de contratos temporários, muito embora a Justiça não disponha de competência para tal mister); as referidas despesas devem ser glosadas;

O responsável esclareceu que os pagamentos de despesas com juros e multas ao Instituto Nacional do Seguro Social se deram devido ao atraso de dias nos repasses das contribuições previdenciárias, em função da inexistência de numerários no financeiro; a justificativa não merece acolhimento e devem ser glosadas; não se pode admitir que a PMA não dispusesse de recursos financeiros suficientes para cumprir obrigações tributárias rotineiras;

Juntar relação pormenorizada das diárias concedidas e respectivos beneficiários, dos deslocamentos, do período de afastamento e dos objetivos dos deslocamentos, esclarecendo a sua finalidade e se satisfizerem interesse público e os princípios da moralidade e eficiência; aplicando, por analogia, critério do art. 457, 2, da CLT, informar se as diárias excederam 50% da retribuição de qualquer dos beneficiários; juntar a legislação municipal que dispõe sobre a concessão de diárias; o responsável informou os valores dos gastos com diárias, contudo não enviou a relação pormenorizada das diárias concedidas e os respectivos beneficiários, dos deslocamentos, do período de afastamento e dos objetivos dos deslocamento, não informou-se as diárias excederam 50% da retribuição dos beneficiários, se sua finalidade satisfizeram interesse público e os princípios da moralidade e eficiência; dada a falta de controle sobre as diárias, as respectivas despesas devem ser glosadas;

O responsável não informou o valor da receita auferida pelo Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei 8.069/90, art. 260) e as ações realizadas durante o exercício, previamente autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; vislumbra-se inescusável omissão administrativa;

O responsável não tomou quaisquer providências no sentido de dispor dos resíduos sólidos em conformidade com a Lei 12.305/2010, limitando-se a informar que o lixo vem sendo aterrado, e que o prazo para adequação fora prorrogado, ou seja, caberá ao gestor futuro resolver o problema, porque o atual simplesmente se omitiu; vislumbra-se ofensa aos princípios da moralidade e finalidade pública, cumprindo destacar que a incorreta destinação dos resíduos sólidos afeta a saúde pública.

Diante do exposto, pelos fundamentos de fato e de direito já exposto, esta Comissão cumpridora das leis e fiscalizadora também do Orçamento Municipal **JUSTIFICA** e **OPINA** pela

DESAPROVAÇÃO da Prestação de Contas, do exercício de 2014, da Prefeitura de Amaturá, concordante ao Parecer Prévio Nº 11/2017 emitido pelo TCE-AM.

EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Vereador Relator

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:88A17602

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 03 DE 01 DE SETEMBRO 2017**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº. 03/2017 – que trata do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amaturá e dá outras providências.

A Comissão aprova sem ressalvas o projeto, devido ao fato de que o salário dos servidores efetivos está defasado desde a posse dos mesmos nos respectivos cargos.

É o parecer.

Sala das comissões, em 01 de setembro de 2017.

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Presidente

Relator

LASMAR MIGUEL

HOSANO LUCAS INÁCIO

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:F34944EC

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO 2017**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº. 18/2017 – que dispõe sobre as contas do ex-prefeito João Braga Dias, referente ao ano de 2014 e dá outras providências.

A Comissão aprova sem ressalvas o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e propõe a apreciação o Projeto de Decreto Legislativo sobre a decisão do Plenário.

É o parecer.

Sala das comissões, em 01 de setembro de 2017.

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Presidente

Relator

LASMAR MIGUEL

HOSANO LUCAS INÁCIO

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:91E5BDFF

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – GPCMA**

Altera e exclui atos da Lei nº 02/2012 e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art.º 14, inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica APROVADO a alteração do valor-base pago aos funcionários efetivos pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Amaturá, os quais passarão a vigorar os seguintes:

Cargo	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais (Manutenção e limpeza)	1.080,00
Vigia	1.080,00

Art. 2º. Fica excluído os itens “funções gratificadas” e “representação” do anexo VI, e suspenso o quadro de progressão e seus artigos correlatos, até que seja reavaliado e passe por nova votação;

Art. 3º. Fica alterada a Lei 02/2012 que dispõe sobre a organização Administrativa e de Pessoal do Poder Legislativo, e insere-se o disposto acima, permanecendo inalterados todos os demais artigos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaturá, 11 de setembro de 2017.

JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO

Presidente da Câmara municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.”

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4F6BCE74

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2017, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ALEX DOS SANTOS CARVALHO, cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-3, Chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 02 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de outubro de 2017.”

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D1AE884B

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017, DE 06 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ISRAEL RUBEM CASTELO BRANCO, cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-2, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 06 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de outubro de 2017.”

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:26F72484

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2017, DE 06 DE OUTUBRO
DE 2017.**

NOMEAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - Nomear o senhor CINTIA MOREIRA SOUZA, cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-2, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 06 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de outubro de 2017.”

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:EA1A7B4C

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017, DE 10 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOSINEI FERNANDES GAMA, cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-3, Chefe do Setor Pessoal da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 10 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de outubro de 2017.”

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:A6EAB6F7

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2017, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - EXONERAR o senhor EWERTON NASCIMENTO CASTELO BRANCO cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-1, Chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 02 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de outubro de 2017.”

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:9CFC1238

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2017, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ALCINEIA DA SILVA DE SOUZA cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-2, Chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 02 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de outubro de 2017.”

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:B6918117

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2017.**

EXONERAR Cargo Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso das atribuições legais:

Art. 1º - EXONERAR o senhor CILVONEY AREVALO RAMOS cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-3, Chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 02 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

“PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de outubro de 2017.”

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:D69D3B02

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 024/GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil, o Dia das Crianças, a ser comemorado nesta Quinta-Feira no dia 12 de Outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, 13 de Outubro de 2017, sucessor ao dia da Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil, o Dia das Crianças.

Art. 2º. Nas repartições públicas de serviços considerados essenciais como: *Saúde e Coleta de Lixo*; funcionará normalmente sem causar transtornos ou prejuízos à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:C6F68BFE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial nº 004/2017-Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preço nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Iranduba, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona, **para eventual contratação de pessoa jurídica.**

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Iranduba-AM

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Autazes.

Empresa:ALICERCE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 00.697.357/0001-70

Objeto: aquisição de material de expediente.

Itens aderidos: 1, 13, 19, 34, 36, 40, 59, 60, 67, 68, 73, 83, 85, 90, 91, 97, 106.

Fundamento Legal:Ofício nº 122/2017-PMA/GP eDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

Programática	Fonte	Descrição
0500110302100120493390300000	10	MATERIAL CONSUMO DE
0500110302100120493390300000	02	MATERIAL CONSUMO DE
0500110302100120493390300000	11	MATERIAL CONSUMO DE
0500110302100120493390300000	33	MATERIAL CONSUMO DE

Valor: R\$ 175.030,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta reais).

Autorização: Andreson Adriano Oliveira Cavalcante – Prefeito Municipal de Autazes.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes, 11 de outubro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Sandro Roberto Pereira

Código Identificador:9C54A3F3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DA TAXA Nº 558**

LEI Nº 558 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, do Programa e do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica Instituída a Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva, doravante denominada Taxa Ambiental, nos termos desta lei.

Art. 2º. A Taxa Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal em matéria de proteção, preservação e conservação do meio ambiente no território do Município de Barcelos, incidente sobre pescadores esportivos do Brasil e do Exterior que procuram atividade de pesca esportiva, seja de forma individual, seja através de empresas e empreendimentos operadores de Turismo de Pesca Esportiva através de sua permanência dentro do Município;

Art. 3º. A Taxa Ambiental tem com base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa em função da degradação e impacto ambiental causado a sede do Município, ao meio ambiente aquático, ao pescador artesanal e as comunidades ribeirinhas efetivamente impactadas pela atividade de Turismo de Pesca Esportiva durante a temporada de Pesca Esportiva.

Art. 4º. A Taxa Ambiental será lançada e arrecadada na forma estabelecida em lei regulamentadora e operacionalizada através de Decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º. A cobrança dar-se-á através de documento de cobrança nos seguintes valores:

- I – Pescadores Esportivos em geral com idade entre 18 e 60 anos: R\$ 140,00 (7 dias);
- II – Aposentados, menores de idade e maiores de 60 anos: R\$ 70,00 – devem apresentar documento comprobatório.
- III - Pescadores Esportivos do Sexo Feminino: R\$ 70,00.
- IV – Portadores de deficiência: Isentos
- V – Havendo interesse do pescador em permanecer pescando além dos 7 dias padrão do pacote, o mesmo deverá pagar R\$ 20,00/dia a cada dia acrescido.

§ 1º. A cobrança da Taxa será correspondente aos dias de atividade de pesca no Município, informado no momento do pagamento da Taxa.

§ 2º. A Comprovação do pagamento da Taxa deve ser feita pela empresa ou empreendimento turístico que opera Turismo de Pesca Esportiva no Município de Barcelos;

§ 3º. O pescador avulso, turista não amparado por empresa ou empreendimento turístico, deve comprovar o pagamento da Taxa;

Art. 7º. Fica instituído o Programa e o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva;

Art. 8º. Os recursos arrecadados através da cobrança da Taxa Ambiental farão parte do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável ao Turismo de Pesca Esportiva;

Art. 9º. O Fundo se constitui dos seguintes recursos:

- I – O produto da arrecadação da Taxa Ambiental de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva em caráter compulsório;

II – O produto de preços públicos cobrados pela venda de material promocional junto a empresas privadas, instituições governamentais e não governamentais;

III – Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

IV – Quaisquer outros que lhes possam ser, legalmente incorporados;

Art. 10º. O material permanente adquirido com os recursos do Fundo, incorporam-se ao Patrimônio do Município, sob administração direta do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 11º. Os recursos do Fundo destinam-se a:

I – Formular e incentivar políticas de desenvolvimento da região, como pesquisas, estudos e monitoramento dos estoques pesqueiros, mapeamentos de áreas e formalização de acordos de pesca, diagnóstico sócio econômicos ambiental e pesqueiro e na elaboração do Plano de Manejo da APA Mariuá.

II – Ordenamento e monitoramento das atividades de pesca esportiva, comercial e de subsistência e programas de educação ambiental;

III – Custear a confecção de material promocional e treinamento de fiscais ambientais;

IV – Fiscalização Ambiental, melhoria da infraestrutura de fiscalização e apoio ao combate da pesca predatória;

V – Viabilização de parcerias entre o Poder Público Municipal e órgãos de apoio a fiscalização ambiental;

VI – Investir em treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos;

VII – Melhorar a infraestrutura, o acervo, e dotar os pontos turísticos de equipamentos;

VIII – Desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades efetivamente impactadas pela atividade de Turismo de Pesca Esportiva de acordo com as necessidades solicitadas por escrito pelas respectivas comunidades.

IX – Apoio ao pescador artesanal devidamente legalizado em sua entidade representativa;

Art. 12º. O Fundo será administrado por um CONSELHO DIRETOR, que será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal. Sendo composto por um vice-presidente e um secretário, pelo prazo de 2 anos, permitida a recondução por igual período para os cargos de vice-presidente e secretário.

Art. 13º. Integram o CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA:

I – O Chefe do Poder Executivo Municipal e no seu impedimento, o representante legal da Prefeitura Municipal de Barcelos;

II – O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Barcelos (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

III – O Secretário Municipal de Turismo do Município de Barcelos (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

IV – O Secretário Municipal de Interior do Município de Barcelos (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

V – Um representante do Poder Legislativo Municipal (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

VI – O Presidente da Associação Barcelense dos Operadores de Turismo - ABOT (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

VII – O Presidente da Colônia de Pescadores Z-33 (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

VIII – O Presidente da Associação Indígena de Barcelos – ASIBA (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

IX – Dois representantes das Comunidades Ribeirinhas (titular) e dois substitutos diretos do mesmo (suplente);

X – Presidente da Associação dos Artesãos de Barcelos (titular) e um substituto direto do mesmo (suplente);

Parágrafo Único: Os titulares e suplentes do Conselho serão nomeados via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. Os membros do Conselho não são remunerados, sendo seus serviços considerados de interesse e relevância para o município;

Art. 15º. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva tem caráter consultivo e deliberativo.

Art. 16º. Compete ao Conselho Diretor:

I – Administrar e promover o desenvolvimento e cumprimento das finalidades do Fundo e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva.

II – Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento em conta específica do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA**;

III – Opinar, quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

IV – Autorizar as despesas;

V – Decidir quanto à aplicação dos recursos;

VI – Examinar e aprovar as prestações de contas do Gestor;

VII – Opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doação de bens, moveis e imóveis;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno;

IX – Encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo, cópias das Atas, decisões e prestação de contas encaminhadas ao Conselho;

Art. 17º. Fica autorizado o CONSELHO A DELIBERAR sobre reajustes no valor da Taxa Ambiental, encaminhando em seguida o pleito a Câmara Municipal para deliberação em sessão plenária.

Art. 18º. Fica o Presidente do Conselho autorizado a designar um servidor para execução dos serviços administrativos inerentes ao CONSELHO DIRETOR.

Art. 19º. Cronograma de Reuniões do Conselho:

I – Durante a Temporada de Pesca Esportiva, as reuniões do Conselho devem ocorrer mensalmente em local previamente informado aos membros, preferencialmente no último dia útil do mês;

II – O Conselho pode deliberar, em função da urgência e gravidade do caso, a antecipação ou solicitação de reuniões extraordinárias;

Art. 20º. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária, e a ela alocados através de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro;

Art. 21º. Fica autorizado o Executivo Municipal publicar normas complementares visando estabelecer critérios regulamentadores para presente lei.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS – ESTADO AMAZONAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:813983F6

GABINETE DO PREFEITO LEI APA MARIUÁ 2017

LEI Nº557 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelecer critérios e procedimentos para uso dos recursos aquáticos na APA- Área de Proteção Ambiental- Mariuá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o uso dos recursos aquáticos na Área de Proteção Ambiental Municipal Mariuá, doravante chamada de APA Mariuá, e demais áreas estabelecidas na Lei nº 228/91.

§1º A Unidade de Conservação – APA Mariuá, integra o grupo de Unidades de Uso Sustentável, criada pelo Decreto Nº 023/95 e cuja política de zoneamento, manejo, licenciamento ambiental, monitoramento, controle e fiscalização estão definidas na Lei Complementar Nº 001/2003.

Art. 2º Na APA Mariuá, fica estabelecido que a captura do tucunaré (*Cichla spp*) e as demais espécies pertencentes a sua fauna aquática somente será permitida dentro das condições a seguir:

I – A captura para subsistência restrita a habitantes do Município de Barcelos para o consumo imediato e destinação exclusiva ao abastecimento das comunidades nela localizadas;

II– Limitada a cinco toneladas por embarcação, estabelecendo uma cota de 500 quilos de tucunarés para o abastecimento dos municípios, com limitação de 01 (uma) viagem por mês, por embarcação, para os fins de transporte do pescado para fora da área de abrangência desta Lei, respeitando-se as espécies objeto do defeso e Decreto Estadual nº 31.151 e demais legislações federais e estaduais pertinentes.

III – Pesca esportiva na modalidade pesque e solte e que em nenhuma hipótese venha importar em comercialização das espécies.

IV – Ficam vedadas a utilização de rede de arrasto, de substâncias tóxicas, explosivas ou outras que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes.

Art 3º. Considerando o alto índice de mortalidade na atividade comercial e ainda Nota Técnica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM, sobre estudos realizados de avaliação dos estoques dos tucunarés no médio Rio Negro, onde recomendam o não compartilhamento de duas atividades pesqueiras num mesmo estoque de tucunarés, fica permitida a captura da espécie *Cichla temensis* somente na modalidade PESQUE E SOLTE feitas com iscas artificiais na área especificada no Caput dessa Lei.

Art. 4º. A permissão de transporte para a comercialização de que trata o artigo 2º inciso II será exclusiva para barcos de pesca sediados no Município de Barcelos, cadastrados na Colônia de Pescadores Z-33 de Barcelos observados os seguintes procedimentos e condições:

I - Registro da embarcação na Marinha e na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República SEAP-PR;

II- Declaração emitida pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente ou pelo escritório local do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas – IDAM, de que as embarcações são sediadas há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Barcelos.

III – Carteira de Pescador

Art. 5º. As empresas operadoras de turismo, além de cumprir com o disposto nesta Lei, deverão ainda:

I – Apresentar a Carteira de Licença Estadual e ou Federal de Pescador Esportivo dos seus clientes;

II – Enviar anualmente a SEMMA, no momento da Licença ambiental, a planilha de controle de fluxo de pescadores do seu empreendimento;

III – Não permitir a captura de alevinos e peixes jovens para servirem de iscas vivas;

IV – Capacitar os guias de pesca num prazo de 2 anos quanto a formação no curso Condutor de Turismo de Pesca Esportivas e nos Cursos oferecidos pela Marinha de capacitação para pilotar voadeiras e embarcações de pequeno e grande porte conforme a necessidade do empreendimento;

V – Executar programa de educação ambiental aos funcionários e hóspedes;

VI – Manter lixeiras espalhadas na área do empreendimento ou guardar o lixo dentro do porão do barco até que possa depositá-lo em local apropriado dentro da sede do município;

VII – Possuir CNPJ ativo na Receita Federal;

VIII – Possuir Cadastro na Secretaria Municipal de Turismo;

IX – Portar o Alvará Municipal de Funcionamento Válido para cada barco ou empreendimento;

X – Possuir a Licença válida do Órgão Ambiental do Estado (IPAAM) para cada barco ou empreendimento;

XI – Possuir Registro das embarcações na Marinha do Brasil;

XII – Possuir o Registro da empresa no Ministério do Turismo ou na Agência de Turismo do Amazonas (Amazonatur);

XIII – Comprovar o pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental e Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva no Município de Barcelos disciplinada conforme lei específica doravante aqui denominada apenas de Taxa Ambiental.

XIV – Comprovar o pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme alíquota definida no Código Tributário Municipal.

XV – Realizar o monitoramento dos tucunarés pescados durante a temporada, mediante a medição e pesagem assim como entregar à Planilha no final da temporada a Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Art. 6º. Fica criado o Selo de Qualidade da APA Mariuá que será emitido pela Prefeitura Municipal de Barcelos às empresas que cumprirem com todos os requisitos legais indicados para o uso sustentável dos recursos e como referência de turismo legal e sustentável.

§ 1º As empresas flagradas estimulando ou praticando o Turismo Sexual perderão imediatamente o SELO DE QUALIDADE além de terem seu alvará de funcionamento revogado, serão também denunciadas ao Ministério Público.

§ 2º As empresas que obtiverem o SELO DE QUALIDADE APA Mariuá, terão seus nomes divulgados em sites oficiais e páginas da Prefeitura Municipal de Barcelos.

§ 3º O Selo de Qualidade será válido enquanto a empresa operadora de Turismo estiver cumprindo todos os requisitos legais e estatutários exigidos por esta lei.

§ 4º As embarcações de pesca comercial e o pescador artesanal que cumprirem os requisitos legais definido na presente lei assim como as legislações de pesca pertinentes receberão o Selo de Qualidade da APA Mariuá como referência de Pesca Sustentável e não predatória.

§ 5º O Executivo Municipal fica autorizado, a seu critério, criar mecanismos para fomentar os pequenos e microempresários locais.

§ 6º Visando estimular o ecoturismo nas unidades de conservação, fica o Executivo Municipal, através de sua secretária competente, a apoiar projetos experimentais no Município.

Art. 7º. Fica estabelecido o Tucunaré como espécie Símbolo da APA Mariuá por sua grandeza e importância na sustentação econômica e social do Município de Barcelos.

Art. 8º. Considerando a capacidade de suporte do ambiente aquático da APA Mariuá, fica a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo autorizada a limitar a capacidade hoteleira fixa, barco-Hotel, barco modalidade recreio, embarcação de pesca, ou quaisquer outras

operações do turismo de pesca esportiva na APA de Mariuá, sendo ainda a responsável de manter o cadastro atualizado das empresas.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo autorizados a planejar e implementar o rodízio de empresas operadoras de turismo nos rios e tributários da APA Mariuá.

Art. 9º. São consideradas práticas proibidas na APA Mariuá:

I – O desmatamento nas margens do rio;

II – A utilização de redes de arrasto, explosivos, substâncias químicas, e outros apetrechos e atos considerados predatórios e irregulares pelo órgão ambiental;

III – O transporte de peixes capturados por pescador esportivo para fora dos limites da APA Mariuá;

IV – O lançamento de lixo que provoquem a poluição do rio, praias ou ilhas;

V – Corte de palmeiras nativas, árvores, para simples ornamentação de praias;

VI – Pesca em local proibido;

VII – Queimar ou enterrar lixo ou qualquer tipo de resíduo prejudicial ao meio ambiente;

Parágrafo Único: Fica proibido qualquer barco, lancha, barco recreio, voadeiras ou qualquer tipo de barco movido a motor, adentrar o raio de 300m das comunidades em velocidade superior a 3 milhas náuticas em conformidade com a lei municipal Nº331/15.

Art. 10º Estão excluídos das normas dessa Lei os animais pertencentes à fauna aquática protegidos por lei Estadual e Federal pelo fato de já existirem legislações específicas.

Art. 11º Fica estabelecido como projeto de repovoamento de quelônios da APA Mariuá o Projeto Pé de Pincha de iniciativa das Comunidades Daracuá, Ponta da Terra e Floresta, devendo ser incentivado a sua adoção por todos os habitantes do Município como multiplicadores de consciência ambiental e ficando o Poder Público Municipal autorizado a formalizar parcerias para estender esse projeto a outras comunidades da APA Mariuá.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibido que qualquer embarcação permaneça atracada em praias conhecidas localmente como “tabuleiros” durante o período de desova dos quelônios.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar as parcerias necessárias para fiscalização ambiental e execução dos objetivos propostos na presente lei.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da implementação e execução das atividades constantes nesta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA, disciplinado em lei específica.

Art. 13º O não cumprimento das normas disciplinadoras contidas nesta LEI sujeitará os infratores a penalidades estabelecidas nas legislações em vigor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável em efetuar a fiscalização das normas disciplinadoras definidas nessa Lei;

§ 2º Os peixes apreendidos durante fiscalização serão obrigatoriamente entregues através de termo de doação ao Poder Público Municipal que dará a devida destinação.

Art. 14º. Fica autorizado o Executivo Municipal publicar normas complementares visando estabelecer critérios regulamentadores de uso racional dos recursos aquáticos não contemplados nessa Lei.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS - ESTADO AMAZONAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:070185DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR HEROILTO BARBOSA SABOIA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE VIGIA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 3.704/2017 – PMBC, datado de 15/09/2017;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **HEROILTO BARBOSA SABOIA**, do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de **VIGIA**, à vista do Processo nº 3.704/2017 – PMBC, datado de 15/09/2017;

Art. 2º - Declara a vacância dos cargos acima especificados, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 18 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:4BEC7E17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FÁBIO JÚNIOR DE LIRA MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FÁBIO JÚNIOR DE LIRA MELO**, do cargo em Comissão de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, Símbolo –AS-3, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 25 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:38C770B5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 267, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDILSON BINDA BRAULIO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor efetivo **EDILSON BINDA BRAULIO** para o exercício da Função Gratificada - FG, Diretor Administrativo da UBS. Enf Leontina Lima da Silva, de livre nomeação, e livre exoneração do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. A Nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 21 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:0FE26F07**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SILVANA GOMES DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SILVANA GOMES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 26 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:EEEEF0263**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ISONETE COSTA MOREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ISONETE COSTA MOREIRA**, para o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO**, Cargo em Comissão, de livre nomeação, livre exoneração, por ato do Gestor Municipal

Art. 2º - A nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 28 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:2B7A0B62**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SINDEO DOS SANTOS MOTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SINDEO DOS SANTOS MOTA**, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:2196E3D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DAIANNE MOÇAMBITE ALMEIDA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público; .

CONSIDERANDO o término do contrato.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **DAIANNE MOÇAMBITE ALMEIDA**, do quadro desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – CONTRATADA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:F22407AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FARLY RIBEIRO DANTAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

DO HGBC, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FARLY RIBEIRO DANTAS**, do cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:5A98E196

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MATEUS REINALDO GARCIA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III – AS-3, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATEUS REINALDO GARCIA**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – AS-3**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:FA8F90A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 005/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 004/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para saúde por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – EPP, CNPJ 02.246.196/0001-24.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 17, 21, 36, 64 e 78.
8. Valor da Ata: R\$ 966,10 (novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A2D4C7D4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 006/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 004/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para saúde por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.073.210/0001-59.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90.
8. Valor da Ata: R\$ 30.771,35 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1D863657

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 007/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 004/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para saúde por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 18, 19, 20, 35, 37, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 63, 75 e 91.
8. Valor da Ata: R\$ 25.782,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CBAA51DA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 008/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 004/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para saúde por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP, CNPJ 22.636.233/0001-18.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 1, 7, 8, 9, 33, 34, 43, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 79 e 80.

8. Valor da Ata: R\$ 11.471,50 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F1284DA4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 009/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 004/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para saúde por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ 01.708.499/0001-59.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 71, 72 e 73.
8. Valor da Ata: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:EB6A09C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 010/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 010/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 010/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017/PMBVR.

3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e móveis médico hospitalares por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI, CNPJ 22.636.233/0001-18.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 19, 20, 24, 28 e 29.
8. Valor da Ata: R\$ 27.823,49 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1009B493

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 010/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 011/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 010/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e móveis médico hospitalares por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ 23.611.514/0001-89.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: itens 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, e 25.
8. Valor da Ata: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:509C680E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-
PMBVR**

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 010/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 012/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 010/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e móveis médico hospitalares por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ 02.246.196/0001-24.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Itens licitados: 10, 11, 15, 22 e 23.
8. Valor da Ata: R\$ 2.312,20 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C3A71465

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017- PMBVR

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 010/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 11 de outubro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 013/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 010/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e móveis médico hospitalares por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06.
6. Vigência: 13/10/2017 a 12/10/2018.
7. Item licitado: item 14.
8. Valor da Ata: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
9. Data da Assinatura: 11/10/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 11 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8823DF89

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PP 013 - PMBVR

Considerando o disposto na Ata da Sessão Pública nº 002/2017 da licitação em referência;

Considerando os ditames do Edital da licitação em referência;

Considerando as propostas e documentações apresentadas pelas licitantes;

Considerando as verificações realizadas nos sites do TCU (item 7.13.4 do Edital), Transparência do Governo Federal (item 7.13.3 do Edital) e do CNJ (item 7.13.2 do Edital), todas juntadas aos autos do processo;

O Pregoeiro, no uso das suas atribuições regulamentares impostas pelo inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, c/c o inc. XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3555/2000, após aprofundada análise do processo licitatório RESOLVE:

I – HABILITAR E DECLARAR COMO VENCEDORA a seguinte licitante:

a) JORNAL DO COMMERCIO, CNPJ 04.561.791/0001-80: lote 1, ao preço total de R\$ 39.600,00;

II – DECLARAR aberta, de ofício, a fase recursal deste certame, disponibilizando os autos do processo aos interessados na sede da representação oficial da PMBVR em Manaus, Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

Manaus, AM, 13 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:921CDFBF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2017/CML/SEMOF/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna público a chamada para a apresentação de cotações de preço com fins de instrução de processo licitatório, tipo menor preço por item, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliários, em atendimento às necessidades deste ente federativo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A planilha de preços com os itens que serão licitados estará disponível a partir do dia 16/10/2017. Poderá ser enviada mediante comunicação eletrônica, conforme pedido ao e-mail cmlbvr01@gmail.com, ou obtida diretamente no local da representação oficial do Município em Manaus, na Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090. As cotações serão recebidas até o dia 20/10/2017, mediante entrega do respectivo orçamento por meio eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 28/2017.

Boa Vista do Ramos, AM, 13 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial da CML-PMBVR

(92) 98120-1888 /

cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:9A2D8D71**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
LEI PROMULGADA Nº. 001/2017-CMBA, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2017****ATO DO PODER LEGISLATIVO**

O Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, no usando de suas prerrogativas que lhe são facultadas por Lei, fundamentado no art. 34, inciso IV e art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre, bem como, no art. 35, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a presente, L E I:

**LEI PROMULGADA Nº. 001/2017-CMBA, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei nº 013/2011, de 23 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação - PCCS do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º O PARÁGRAFO ÚNICO do 6º da Lei Municipal nº 013/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação - PCCS do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica extinto o cargo de Instrutor de Reforço Escolar, Instrutor de Música, Instrutor de Educação Física, Instrutor de Artesanato e Instrutor de Dança, cujo, ocupantes passam a ocupar o Professor, com todas garantias inerentes.

Art. 2º. Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, em 11 de outubro de 2017.

VEREADOR ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador:BCE769FB**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de Licitação, referente o Pregão Presencial - SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1959, datado de 11.10.2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples e com serviço de café da manhã acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para tender as necessidades da administração pública municipal.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial – SRP.

LEIA-SE: Pregão Presencial 028/2017 – SRP nº 028, processo administrativo nº 077/2017

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 11 de outubro de 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:08EB6C81**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de Licitação, referente o Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1959, datado de 11.10.2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de laboratórios destinados a implementação de assistência e qualidade da saúde do Posto de Saúde São Paulo.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial.

LEIA-SE: Pregão Presencial 029/2017, processo administrativo nº 078/2017

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 11 de outubro de 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:973DB4B0**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de Licitação, referente o Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1959, datado de 11.10.2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática, refrigeração e mobiliários destinados a implementação de assistência e qualidade da saúde do Posto de Saúde São Paulo.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial.

LEIA-SE: Pregão Presencial 030/2017, processo administrativo nº 079/2017

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 11 de outubro de 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:8C8859A9**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de Licitação, referente o Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1959, datado de 11.10.2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial.

LEIA-SE: Pregão Presencial 031/2017, processo administrativo nº 080/2017

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 11 de outubro de 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:C986648F

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – SRP nº 15, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA que visa atender as necessidades da administração pública municipal, com abertura de sessão marcado para o dia 17 de outubro de 2017 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00h, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 14h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE situada na Av. do Cel. José Assunção Neto, s/nº - Platô do Piquiá - Boca do Acre – AM, ou pelo e-mail: gabinetepmba@gmail.com.

Boca do Acre (AM), 13 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A85BD044

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 032/2017

Concede Diárias ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, O Senhor José Airton Freitas Siqueira; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea “A”;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para a Capital do Estado com a finalidade de desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**; Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carauari, a viajar a Capital do Estado do Amazonas no período de: **16.10.2017 a 26.10.2017**, para tratar junto onde participará do Encontro de Gestores do Estado do Amazonas em Manaus-Am, e ainda participará do Lançamento de Abertura do Programa “Câmara Compartilhada” também na capital do Estado do Amazonas, onde tratará de assuntos de relevante interesse dessa municipalidade.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **04 (quatro)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfazem um valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Capital do Estado em Manaus-Am, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 11 de outubro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:6606B92C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 013/2017.

Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação de Patrimônios da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos dos Artigos 14 Inciso III e Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva da Câmara a sua organização e seu funcionamento;

RESOLVE:

I-Fica nomeada a Comissão para Levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente na Relação de Bens Patrimoniais, saldo atualizado e agrupado por Código Patrimonial, assim bem como sua utilização e o estado de conservação;

II - Ficam nomeados para compor a presente comissão os seguintes servidores:
Presidente: Gesse Jorge de Sousa Freitas;
Secretária: Maria Elizia Santiago Pinheiro;
Membro: Leczy Maria Pereira de Lima.

III-Os membros da comissão ora nomeados, não perceberam qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

IV- Caberá a Comissão;

1-realizar levantamento específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens móveis patrimonial registrado na Relação de Bens Patrimoniais;

2-elaborar relatório final para ser entregue ao Presidente deste Poder, onde conste:

3-bens sem número de tombo;

4-bens inservíveis;

5-bens existentes e não relacionados;

6-bens relacionados e não localizados.

7-a presente comissão terá um prazo de 010 (dez) dias para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período ou superior se assim for necessário.

V- Esta Portaria terá sua validade reconhecida a partir de **13.10.2017**.

VI- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 13 de outubro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:83B69B1C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018-2017

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do

Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº001-2015.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora **ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES** portadora da **CI nº. 2531143-3 SESEP-AM**, inscrita no **CPF sob o nº.976.201.732-34**, a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeito retroativo a partir de **01.10.2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 13 de outubro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:4C14A35C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017 - CPL

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através de sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 26 de outubro de 2017.Hora: 08:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Regência legal: Lei 10.520/2002, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 5.450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Carauari (AM), 16 de outubro de 2017.

MARIA ELIZIA SANTIAGO PINHEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DD051EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CARAUARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 - CPL** a empresa: **J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.488.000/0001-04 para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31** com valor global de **R\$ 271.433,64 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 28 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DD9D4E0F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 117/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1º, § 4º, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Senhor – **JOSIELISON DA SILVA SANTOS** **CPF Nº 735.704.862-49**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CC3 Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Outubro de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 03/10/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES

Presidente da CMC

Publicado por:

Riccelli Ferreira da Silva

Código Identificador:6EEF80DC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017 – EIRUNEPÉ**

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00012/2017-02.04 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 014/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto:** Eventual Fornecimento de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constante no respectivo processo administrativo. **Vigência:** 14/07/2017 a 14/07/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1897 - pag. 36, de 14 de julho de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Eirunepé, 13 de outubro de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:28C5B8EE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil e Dia das Crianças - ocorrerá nesta quinta-feira; **CONSIDERANDO** a realização da **IX EXPOENVIRA** que realizar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano; **CONSIDERANDO** a necessidade de concentração da atenção e esforços do Poder Público à realização da **IX EXPOENVIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro de 2017, nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:C46B756C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PP. Nº 30-2017**

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/17
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO
PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 030/2017-CML **CONSIDERANDO**, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial nº 030/2017 e;

2. **PUBLICAR E CONVOCAR** a empresa **RENATA L. DE SA - EDITORA** – CNPJ: **24.653.153/0001-04**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 030/2017.

3. **Sujeitando-se** as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 22 de agosto de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:9243A454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PP. Nº 31-2017**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/17
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, resolve:

1. **Homologar, Adjudicar** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017 e;

2. **Convocar e Publicar** a empresa **A. C. REBOUÇAS - ME** CNPJ: 22.312.265/0001-68, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 031/2017.

3. **Sujeitando-se** as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de

19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 11 de Setembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:0A4DB76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP. 30-2017**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/17 - PROCESSO Nº 30/17 - PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 030/17. VALIDADE: 12 (doze) MESES. OBJETO: Objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Contratação de jornal escrito para veiculação de Atos Oficiais, avisos de licitações e Propaganda Institucional da Prefeitura de Guajara, e item III Contratação de jornal (Web Site) para veiculação de Atos Oficiais, avisos de licitações e Propaganda Institucional da Prefeitura de Guajara, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, vencedor a empresa **RENATA L. DE SA - ME - CNPJ: 24.653.153/0001-04**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 22 de agosto de 2017. ASSINAM: ORDEAN GONZAGA DA SILVA pela Prefeitura municipal de Guajará, e o Sr. **RENATA LEBRE DE SÁ - CPF: 013.956.012-24** pela empresa **RENATA L. DE SA - CNPJ: 24.653153/0001-75**.

PUBLICIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VL. UNIT. MAXIMO R\$
2	Contratação de jornal escrito para veiculação de Atos Oficiais, avisos de licitações e Propaganda Institucional da Prefeitura de Guajara.	SERVIÇO/ MENSAL	12	12	3.500,00
3	Contratação de jornal (Web Site) para veiculação de Atos Oficiais, avisos de licitações e Propaganda Institucional da Prefeitura de Guajara	SERVIÇO/ MENSAL	12	12	2.000,00

Guajara – AM, 22 de Agosto de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

RENATA LEBRE DE SA

Representante Legal

Contratado

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Pregoeira

JOSE TELES SARAIVA

Equipe de Apoio

MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA

Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

Rizonete Gonzaga Martins

CPF nº 002.421.232-60

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:55324F8E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 13 de outubro de 2017

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CANCELAR o ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, expedido em nome de Associação de Prestadores de Serviços de Segurança do Amazonas-ASPRESAM, CNPJ: 20.962.852/0001-77, expedido no dia 18 de janeiro de 2017, validade até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:8C23229E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 924/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 13 de outubro de 2017

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CANCELAR o ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, expedido em nome de Associação de Segurança de Eventos-ASEGE, CNPJ: 16.731.492/0001-25, expedido no dia 17 de abril de 2017, validade até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11217038

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 190/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 190/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**, CNPJ nº 17.344.999/0001-99.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.719,20 (Oito Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 163/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A1B812B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4031/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº. 018/2017, processo administrativo nº. 4031/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite nº. 018/2017 para contratação de empresa para execução do levantamento topográfico das áreas de domínio da Prefeitura para fins de doação, localizadas na Rua Projetada, bairro São Cristóvão, Humaitá(AM), à empresa **L. França de Freitas – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.886.013/0001-23, valor total R\$ 54.568,19 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais, dezenove centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 13 de setembro de 2017.

HERIVANIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9981D96B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 181/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ REINALDO DA SILVA BARBOSA**, CNPJ nº 18.367.484/0001-77

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.755,68 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Oito Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 152/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39805772

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 182/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 182/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO MENDONÇA RAMOS**, CNPJ nº 26.719.786/0001-95

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: operador de máquina roçadeira**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.739,36 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 154/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0587648E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 183/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 183/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARINALDO FELIX GALVÃO, CNPJ nº 26.699.786/0001-70.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: operador de máquina roçadeira**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.729,28 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 155/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:368350DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 184/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 184/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JÚLIO SANDRO DE LIMA BARROS, CNPJ nº 26.697.696/0001-40.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: operador de máquina roçadeira**, para atender a demanda da

Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.739,36 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 156/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01A4C1E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 185/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 185/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JAND DIVINO BARROS GOMES, CNPJ nº 26.699.643/0001-69.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: operador de máquina roçadeira**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.729,28 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 157/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55480465

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 186/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 17.343.127/0001-06.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.745,60 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 159/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CDCA1DE

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 187/2017**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 187/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO CHAGAS VALE**, CNPJ nº 17.347.979/0001-71.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.755,68 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 160/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E43E0B8

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 188/2017**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 188/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e NIZOMAR DA SILVA CASTRO**, CNPJ nº 17.340.240/0001-38.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.745,60 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 161/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5E31D5FA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3037/2017**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3037/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 060/2017-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 06 de outubro de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ: 22.464.777/0001-40, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** pelo valor global de **R\$ 36.360,05 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 06 de outubro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:895BCF91

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 189/2017**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 189/2017, celebrado em 02/01/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e VALDEBERTO DE SOUZA LIMA**, CNPJ nº 17.340.728/0001-65.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 8.729,28 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 162/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D539A739

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 002/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Ipixuna, compreendendo as Estradas João Batista (10Km), Porto Rico (20Km), Alegrete (10Km) e Pernambuco (10Km), totalizando 50Km: Data da entrega das Propostas de Preços: 01/11/2017 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Ipixuna/AM, 13 de Outubro de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:C0642A59

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0114, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

INSTITUI o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Portaria n. 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º do mencionado decreto, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria n. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e co-responsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais, que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) - federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional às equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde, na rede pública de educação; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **INSTITUÍDO**, a contar desta data, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Município de Itacoatiara, que tem como objetivo desenvolver ações articuladas de educação e de saúde, visando proporcionar melhoria da qualidade de vida, contribuindo para formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 2º De acordo com as diretrizes do Programa, compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com a Secretaria de Estado da Educação), e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre o Estado e o Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir a realização das ações do componente III, conforme a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde e de Educação, destinadas à formação dos profissionais envolvidos no PSE; e

X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro território.

Art. 3º O GTI-M terá a seguinte composição:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde;

II – Secretário(a) Municipal de Educação;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Coordenador(a) do PSE – SEMSA;

V – Coordenador do PSE – SEMED;

VI – Coordenador(a) do PSE – SEDUC;

VII – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação; e

IX – Representante do Conselho Tutelar.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de fevereiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:49D59363

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026 2017**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 019 2017

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 019/2017**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017/CPL/PMT.

Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Plan. e Administração.

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Tapauá.

Empresa: PA VILAÇA NETO - MECNPJ 02.704.436/0001-97

Objeto: DE MATERIAL DE PERMANENTE (CADEIRA, ARMÁRIO, BALANÇA, AR CONDICIONADO, MESA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSOR, ESTANTE, FOGÃO) E OUTROS MATERIAIS.

Fundamento Legal: Processo de Carona 019/2017

Autorização: JOSÉ BEZERRA GUEDES – Prefeito Municipal de Tapauá.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Fabio Elias de Queiroz

Código Identificador:6DF7C698

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011 2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 011/2017-CML; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para à aquisição de Material de Expediente. **II – ADJUDICAR** o objeto da licitação as empresas : D V DA SILVA COMERCIO – ME vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101 e 103 com valor global de R\$ 615.362,26 (seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), ROANA LIVRARIA E

PAPELARIA LTDA – ME, vencedora dos itens: 04, 08, 12, 15, 19, 22, 29, 31, 39, 41, 46, 54, 55, 61, 68, 77, 83, 86, 90, 95, 102, com valor global de R\$ 216.251,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais) e SIMONE MACEDO CORREA – ME, vencedora dos itens: 01, 18, 20, 25, 32, 35, 43, 47, 53, 57, 63, 65, 70, 75, 76, 79, 87, 91, 97, 98, com valor global de R\$ 215.826,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e seis reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Fabio Elias de Queiroz

Código Identificador:7DEDA4B5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012 2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 012/2017-CML; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para à aquisição de Material de Limpeza. **II – ADJUDICAR** o objeto da licitação as empresas: SIMONE MACEDO CORREA - ME vencedora dos itens: 07, 15, 19, 21, 28, 34, 37, 40, com valor global de R\$ 133.197,20 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora dos itens: 03, 10, 13, 23, 29, 32, 36, com valor global de R\$ 57.503,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, vencedora dos itens: 09, 11, 16, 22, 25, 39, com valor global de R\$ 190.804,00 (cento e noventa mil, oitocentos e quatro reais) e D. V. DA SILVA COMERCIO - ME, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 18, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 38, com valor global de R\$ 321.983,64 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Fabio Elias de Queiroz

Código Identificador:75A75D0A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013 2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na

modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 013/2017-CML; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para a aquisição de Material de Informática.

II – ADJUDICAR o objeto da licitação as empresas: ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME vencedora dos itens: 01, 07, 10, 12, 18, 20, 21, 24, 26, 27, com valor global de R\$ 44.278,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 32, com valor global de R\$ 67.912,00 (sessenta e sete mil novecentos doze reais), e SIMONE MACEDO CORREA – ME, vencedora dos itens: 03, 08, 14, 16, 23, 28, 29, 30, 31, com valor global de R\$ 42.496,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:BF3BEB61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Título de cidadão Manacapuruense, ao Empresário, senhor Alan Rossi Muniz da Silva Netto.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor **ALAN ROSSI MUNIZ DA SILVA NETTO**, empresário proprietário da empresa Vidraçaria Façanha, pelos relevantes serviços prestados na área empresarial e na geração de empregos aos cidadãos Manacapuruenses.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso IV do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa Diretora da Câmara municipal de Manacapuru.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de outubro de 2017.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara, em Exercício

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7BC8ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 825 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor COSME BITENCOURT COSTA, a contar do dia 13 de Outubro de 2017, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 13 (Treze) dias do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:344B8022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2017 – HGM

Sônia Maria de Almeida Santana, Diretora do Hospital Geral de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar as normas e rotinas do Hospital Geral de Manacapuru;

Considerando a necessidade de apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos agentes públicos e àqueles que possuem alguma relação jurídica com o Hospital Geral de Manacapuru.

RESOLVE:

I – INSTITUIR, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do Hospital Geral de Manacapuru, composta pelos membros abaixo relacionados:

Alexandro Lima Coelho;
Francisco Roberto de Castro;
Maria Luciana Martins de Souza.

A referida comissão contará com suporte e orientação jurídica dos senhores:

Débora dos Santos Marinho – OAB/AM 7677;
Marcelino Aguiar da Cunha – OAB/AM 8139.

II – DETERMINAR que a referida comissão será responsável pelo cumprimento das considerações acima citadas.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA DO HOSPITAL GERAL DE MANACAPURU, aos 13 dias do mês de Outubro de 2017.

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA
Diretora Geral
HGM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:25B59BA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

DATA E HORÁRIO: 27 de Outubro de 2017, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 13 de Outubro de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira

Código Identificador:98179D79

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP (SRP) Nº. 043/2017 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 043/2017 – CPL/NON

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo: self service, buffet, marmitas e lanches, de interesse do Complexo Administrativo de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes (habilitação/proposta): 27/10/2017, às 10h:00min;

Base legal: Lei nº 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 a partir do dia 16/10/2017 das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de outubro de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPL

Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:

Arthur Gomes da Silva Júnior

Código Identificador:D33FE04B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 649, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I – Fica nomeado, o senhor **JOSE ROBERTO GIMON RODRIGUES**, CPF Nº729.649.522-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Vigilância em Saúde, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
10 de outubro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:FE869123

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Cria os Componentes do Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar- SISAN, define parâmetros para a elaboração e implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à

Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Novo Aripuanã deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/NA, através de um conjunto de órgãos e entidades locais afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/NA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã – CAISAN/NA serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN/NA reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN/NA:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA/NA, elaboração das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/NA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã – CAISAN/NA, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA/NA, indicando metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/NA, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN/NA.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN/NA, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã – CAISAN/NA;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXERCÍCIO/AM, 10 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elciney de Souza Passos

Código Identificador:270C1358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 010 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A fiscalização ambiental, no âmbito do Município de Novo Aripuanã, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, através de servidor público municipal, ocupante do cargo de fiscal ambiental, obedecida legislação Federal, Estadual e Municipal correspondente.

Art. 2º Para o exercício da fiscalização ambiental, no âmbito do Município, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 002, de 12 de maio de 2017, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Novo Aripuanã, e em casos omissos poderão ser adotados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 9.605/98, com seu respectivo Decreto nº 6.514/2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, 10 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elciney de Souza Passos

Código Identificador:32E7DF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

DENOMINA A ESTRADA NAP – 01, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE “NILTON RAIMUNDO BUZAGLO E INSTALAÇÃO DO SEU BUSTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina a Estrada NAP-01 que liga Novo Aripuanã ao Município de Apuí, que passará a chamar-se “Nilton Raimundo Buzaglo”.

Art. 2º - Determinar a instalação de busto do personagem citado no artigo 1º.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, 10 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elciney de Souza Passos

Código Identificador:7177744E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2017/PGMP DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DE DESPESAS COM EVENTOS MUNICIPAIS EFETUADOS
PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a perda de receita do Município de Parintins ocasionada pela diminuição dos valores oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelo ex-gestor municipal que ocasionaram a impossibilidade do Município de Parintins de celebrar convênios, contratos e demais programas no âmbito dos Governos Federal e Estadual, o que trouxe prejuízos para as finanças municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o orçamento municipal, no que concerne ao equacionamento financeiro entre as receitas e as despesas públicas, com vistas a se alcançar nível superavitário nas finanças do Município de Parintins;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM SUSPENSAS todas as promoções e eventos que gerem despesas orçamentárias ao Município de Parintins, a contar desta data, mesmo que previstos no calendário de eventos oficiais.

Parágrafo único – Excetuando-se à presente suspensão o **Aniversário de 165 anos da Cidade de Parintins e o Reveillon/2017.**

Art. 2º - O presente ato objetiva a contenção de gastos por parte da Administração Pública Municipal, a fim de evitar demissões e demais medidas que possam prejudicar a executabilidade das ações municipais frente à sociedade parintinense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador:F568E89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 27/2017, **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICO** o objeto desta licitação ao Licitante: Rafael de Araujo Bittencourt – ME CNPJ: 19.157.923/0001-80, com endereço na Rua Dácio Assis Brasil, Nº 332 – Zona Sul, São Gabriel – RS, totalizando o valor global de R\$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para “Contratação de empresa especializada na manutenção na usina de asfalto da cidade de Parintins-am”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador:F6FD3379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 333/2017-SEMED LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - JANDERSON LOPES BRITO

PORTARIA Nº. 333/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao senhor, JANDERSON LOPES BRITO, servidor público municipal *Licença para tratar de Interesses Particulares*, em sua carga de Assistente Técnica Administrativa Efetiva, Portaria nº. 096/2007-PGMP, conforme a Lei 06 de 22 de agosto de 1969 em sua Seção VII, Art. 120 e a Lei 011/86 Art. 83, Inciso V, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 31 de agosto de 2017 e término dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 31 de agosto de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 006/2017 -PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:FC267460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 294/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS

PORTARIA Nº. 294/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 489/2010 - PGMP, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema Municipal de Educação de Parintins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Título VI, Capítulo I, Seção V, Art. 22, Inciso II e Art. 24 da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 14 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:1DE87D10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1o Termo de Aditamento ao Contrato no. 017/2017 - PMSIRN, firmado em 20/05/2017, com a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ.: **18.718.109/0001-24**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2017 **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Processo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2017 – CPL/PMSIRN; Unidade Orçamentária: 02.003.04.122.0123.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Fonte: 010 – Recursos Ordinários; **Signatários:** pelo **Contratante**, Sr. Araildo Mendes do Nascimento e, pelo **Contratado**, Sra. Lucimar Winiarski Bassi.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 18 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:BD08A4C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 016/2017

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para explorar com exclusividade, a gestão da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de Santo Antônio do Içá, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 27/10/2017, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Representação do Município de Santo Antonio do Içá, situada na Rua do Comercio II, nº 41. Bairro Parque Dez de Novembro - Manaus - AM. CEP: 69.055-001. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8FBD9CBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - PRORROGAÇÃO
DE AUXÍLIO DOENÇA - SRA. ENEDINA RAIMUNDA DA
SILVA XAVIER

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre prorrogação de Auxílio Doença e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 120, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com arts. 81 e 126, da Lei Orgânica do Município.

- *Considerando que o INSS, apresentou Comunicado de Decisão de Auxílio Doença, em nome da Senhora ENEDINA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER; com Deferimento de pedido de Prorrogação apresentado no dia 05/10/2017, até o dia 31/12/2017;*

- *Considerando que o INSS, deu Prorrogação apresentado no dia 05/10/2017.*

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar e afastar das suas atividades laborais por Constatação de Incapacidade Laborativa, Auxílio Doença, conforme Comunicação de Decisão, benefício nº 6189705220 do INSS, a servidora efetiva, Sra. **ENEDINA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 0688.15-A, CPF/MF nº 346.403.202-72, no Cargo de **Técnico de enfermagem, até 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. O benefício do servidor durante a licença será coberto pelo INSS, conforme o tratamento do segurado, aos termos da Lei nº 8213/91, Previdência Social.

Art. 3º. Se for garantida a subsistência do servidor, o INSS deverá comunicar a suspensão do benefício, para que a instituição retorne o servidor às suas atividades laborais.

Art. 4º. Não sendo considerado recuperável, o INSS, deverá apresentar carta de aposentadoria por invalidez.

Art. 5º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C2F58A77

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO – SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Heldon Joanir Farias Falcão –

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a viajar com destino a Manaus no período de 13 a 20/10/2017, para participar da 14ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas e do Curso Presencial de Estruturação da Gestão Ambiental dos Sistemas Municipais e a Pactuação de uma agenda conjunta.

Art. 2º CONCEDER em favor do **Sr. HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO**, o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:6315A0F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DA SRA. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO –
CONSELHEIRA TUTELAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Belmira da Silva Melgueiro – Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a viajar com destino a Manaus no período de 03 a 07/10/2017, para acompanhar adolescente com objetivo de entrega-la a Fazenda da Esperança para fazer tratamento.

Art. 2º CONCEDER em favor da **Sra. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:96F7AA6A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO –
030/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão comunica aos interessados no Pregão – 030/2017, Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal de Tapauá, recebimento dos tributos municipais, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/10/2017. Edição 1953. SERÁ ABERTO DIA 27 DE OUTUBRO às 15 horas.

A CPL reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

TAPAUÁ - AM, 13 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:

Euclides Brandão Guedes

Código Identificador:88349861

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017 – PMT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 – CPL/PMT

No dia dez de outubro ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para **Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos (339039-14)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 080/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de

prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: A N M DE ANDRADE - ME, CNPJ: 03.536.121/0001-40;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	MÊS	1	Locação de Veículo CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade para transportar 10TON e potencia acima de 140HP com motorista habilitado	R\$ 13.980,00
2	MÊS	1	Locação de veículos tipo combinado de PÁ CARREGADEIRA 1,2M3 e RETRO ESCAVADEIRA 0,73M3, profundidade de escavação mínima de 4,0m e potencia mínima de 70HP, com motorista habilitado.	R\$ 14.980,00
3	MÊS	1	Locação de Veículo tipo Pá Carregadeira, Potencia líquida 102 KW, capacidade pá 1,7 a 5,0 m3, com motorista habilitado.	R\$ 17.990,00
5	MÊS	1	Locação de Veículo tipo Escavadeira Hidráulica sobre esteiras 0,98M3 e potencia mínima de 140HP com motorista.	R\$ 27.800,00
6	MÊS	1	Locação de Veículo tipo Girico com grade (reboque), com motorista habilitado.	R\$ 13.900,00
12	MÊS	1	Locação de (um) veículo PICKUP com trio elétrico, tipo CARRO DE SOM, som com potencia mínima 1500 WRMS, com motorista habilitado.	R\$ 4.900,00

EMPRESA VENCEDORA: JR TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 84.462.290/0001-85;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
10	MÊS	1	Locação de (um) veículo tipo CAMINHÃO TRUCADO equipado com MUNCCK 2 TON, plataforma 7M, com motorista habilitado	R\$ 14.900,00
11	MÊS	1	Locação de Veículo tipo CAMINHA TOCO, peso bruto total de 16TO, carga útil máxima, 10.685,00KG, Potencia 189cv, com carroceria inclusa com motorista habilitado.	R\$ 13.700,00
14	MÊS	1	Locação de (um) veículo tipo CARRO PIPA TOCO, capacidade mínima de 10.000,00 litros, com bico para aguar jardins, com motorista habilitado.	R\$ 15.000,00

EMPRESA VENCEDORA: RODRIGUES ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA – ME, CNPJ: 06.171.742/0001-66;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
4	MÊS	1	Locação de Veículo tipo Moto niveladora Potencia Líquida mínima de 93KW, lamina mínima de 3,7m com motorista habilitado	R\$ 28.000,00
7	MÊS	1	Locação de Veículos tipo Rolo compactador pé de Carneiro, força de impacto 19TON e potencia mínima de 83HP, com motorista habilitado.	R\$ 18.800,00
8	MÊS	1	Locação de Veículo tipo Trator sobre esteiras peso operacional 16TON e potencia mínima de 83HP, motorista habilitado.	R\$ 28.000,00
9	MÊS	1	Locação de (um) veículo tipo Autobotoneira carregável com capacidade entre 2 e 3 metro cubico e potencia mínima de 230HP, com motorista habilitado	R\$ 15.500,00

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO JORGE DA SILVA CAXEIXA, CNPJ: 27.739.974/0001-48;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
13	MÊS	1	Locação de (um) veículo tipo Caminhão Baú 3/4 8TON, com motorista Habilitado.	R\$ 10.990,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 10 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

A N M DE ANDRADE - ME

Empresa Vencedora

JR TRANSPORTES LTDA – EPP

Empresa Vencedora

RODRIGUES ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA – ME

Empresa Vencedora

RAIMUNDO JORGE DA SILVA CAXEIXA

Empresa Vencedora

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:D364164B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017 – PMT****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 – CPL/PMT**

No dia treze de outubro ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Retroescavadeira (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 082/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0024-27;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vir Licitado Unit
1	UND	01	Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, com motor dieselturbo alimentado, de injeção direta, potencia bruta mínima de 90 HP. Purificador de ar de selo radial com indicador integral do estado de limpeza do filtro e do pré-filtro e do pré-purificador, partida elétrica de 12 volts; transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, botão neutralizador da transmissão; sistema de eixos integrados com diferencial, freios mutidiscos em banho de óleo e redução planetária, trava do diferencial; sistema de travamento para transporte, indicador do nível da caçamba com sistema de autonivelamento e posicionador automático da caçamba, sistema hidráulico sensível à carga com bombas de pistões; trocador de calor do óleo hidráulico, espelho retrovisor interno, luzes de freios e setas indicadoras de direção.	R\$ 220.000,00

CUMPRAR-SE E

PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 13 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

SOTREQ S/A,

CNPJ: 34.151.100/0024-27

Empresa Vencedora

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:78157DA5**GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2017, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2017***“CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, o Senhor JORGE BARBOSA VIANA– SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que participará do curso Presencial de Estruturação da Gestão Ambiental Municipal do Programa Nacional de Formação e Capacitação Municipais-PNC, no período de 15/10/2017 à 21/10/2017, como consta no Ofício nº 881/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:868A62FB**GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2017, DE 11 DE OUTUBRO
DE 2017***“CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Caruaru, o Senhor LUCIANO DE PAIVA LIMA– COORDENADOR DO CEREST, que realizará Visita Técnica realizada pelo CEREST Tefé ao Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT) de Caruaru, no período de 25/10/2017 à 04/11/2017, como consta no Ofício nº 857/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:E5CE31B1**GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2017, DE 11 DE OUTUBRO
DE 2017***“CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Carauari, o Senhor SINVAL SOUSA DA COSTA NETO— FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO, que realizará Visita Técnica realizada pelo CEREST Tefé ao Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT) de Carauari, no período de 25/10/2017 à 04/11/2017, como consta no Ofício nº 858/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AC87EB7B

GABINETE PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA— TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que realizou acompanhamento profissional na remoção do (a) paciente NAIR SOUZA MIRANDA, no período de 28/09/2017 e 29/09/2017, como consta no Ofício nº 856/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28.09.2017

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A0CADC32

GABINETE PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, o Senhor LUCIANO DE PAIVA LIMA— CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE-DELEGADO GESTOR, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 863/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:300E7F30

GABINETE PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora MARIA ADRIANA MOREIRA— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 862/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4BC0BBFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora MIRLENE DA SILVA COSTA- CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE-DELEGADO TRABALHADOR, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 861/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:506ADED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora PAULA DAIANE PEREIRA MOTA- DELEGADO-USUÁRIO, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 865/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BC86C67B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora DELZILENE DA COSTA ANAQUIRI- DELEGADO-USUÁRIO, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 864/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:B9482637

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé-AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora ELIZETE SOUZA DE AZEVEDO - DELEGADO-TRABALHADOR DE SAÚDE, para participar da 2ª Etapa da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, como consta no Ofício nº 860/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:336CE3DD

SAAE - TEFÉ
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 – SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 – SAAE.

Processo: 005/2017 – CPL/SAAE.

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de Poços.

A reunião para recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será dia 24/10/2017, às 09:00 horas (Horário Local), na sala de licitações, situada na Rua Brasília, 649, Bairro Juruá. Cidade de Tefé-AM. CEP: 69.552-275. Retirada do Edital até 19/10/2017 no endereço supramencionado.

Tefé/AM, 13 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:26C1A2BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 003/2017 - 2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL, no dia 31 de Outubro de 2017, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO) E FLEXÍVEL (AAUF) NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ. O Edital e Termo de Referência completo encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 16/10/17 a 31/10/17, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará-AM, de segunda a sexta-feira, de 08 h

às 12h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Urucará-AM, 16 de outubro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da CPL

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, em 16 de Outubro de 2017.

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:34755E37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CML

O COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/CML, cujo objeto **Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Urucurituba, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais**, prevista a abertura da sessão para o dia 16 de outubro de 2017 às 09h, FICA SUSPENSO, para ajustes no Edital e RESTABELECIDO conforme abaixo:

Edital disponível: a partir do dia 11.10.2017, das 7h às 13h

Data da Sessão para entrega e abertura de propostas: dia 20.10.2017, às 9h

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:AB0C032E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora: J. L. CAMELO VIANA SUPERMERCADO – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, estabelecida na Rua Arcanjo Pessoa, nº 54, bairro Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 05 (cinco) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa J. L. CAMELO VIANA SUPERMERCADO – EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com valor de R\$ 271.433,64 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro reais).

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço Máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Álcool etílico em gel antisséptico, 70º com 500g	1	1200	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,00	05 meses
Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 100 litros, com alça e com abas.	2	400	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	73,33	05 meses
Detergente líquido 500 ml	3	8000	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,92	05 meses
Desodorizador de ambiente spray 400ml	4	8000	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	unidade	7,33	05 meses
Escova para limpeza oval sem alça e cabo	5	350	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	unidade	3,33	05 meses
Escovão para piso de nylon com cabo	6	400	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	unidade	11,33	05 meses
Espanador de pena natural, tamanho grande	7	250	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	16,67	05 meses
Flanela de algodão	8	400	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,58	05 meses
Fósforo, maço com 10 caixas	9	300	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Maço	3,17	05 meses
Inseticida doméstico aerossol	10	450	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	unidade	10,00	05 meses
Lã de aço com 8 unidades	11	400	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,80	05 meses
Limpa ar condicionado com 250ml	12	200	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,00	05 meses
Limpa vidros multiuso com 500ml	13	1000	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,58	05 meses
Lixeira plástica pequena 30 litros	14	300	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	26,00	05 meses
Lixeira plástica grande 60 litros	15	290	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	47,33	05 meses
Luva de borracha para limpeza ¾, para limpeza	16	800	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	6,17	05 meses
Mangueira trançada plástica de 20 metros	17	150	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	30,00	05 meses
Pano de limpeza pequeno 100% algodão cru	18	2410	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,83	05 meses
Papel toalha, pacote com 2 rolos	19	500	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,50	05 meses
Pastilha sanitária	20	900	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,75	05 meses
Rodo 40 cm	21	600	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	13,00	05 meses
Rodo para pia	22	200	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	8,75	05 meses
Sabão em barra de 200g	23	4008	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,00	05 meses
Sabão em barra de 1kg	24	3000	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,50	05 meses
Sabão em pó de 500 g	25	7008	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	3,58	05 meses
Sabão em pó de 1kg.	26	4008	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	7,50	05 meses
Saco plástico preto para lixo, 30 litros.	27	1600	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,12	05 meses
Saco plástico preto para lixo, 50 litros.	28	1800	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,20	05 meses
Saco plástico preto para lixo, 100 litros.	29	1800	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,35	05 meses
Soda caustica 1kg	30	500	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,50	05 meses
Vasculhador de teto	31	400	J. L. CAMELO SUPERMERCADO - EPP	Unidade	12,00	05 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 044/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 044/2017 - SRP.

Carauari/AM, 28 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 28 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:276EC206

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2017-PMC/SEMA.

Visando atender ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, considerando a transitoriedade das demandas municipais, o presente processo seletivo destina-se a suprir as necessidades temporárias do Município de Coari. A Prefeitura Municipal de Coari representada pelo Excelentíssimo Prefeito Adail José Figueiredo Pinheiro, no uso das atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, baseado nos princípios da economicidade, celeridade, eficiência e racionalidade administrativa, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração (SEMA).

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e destina-se ao recrutamento de candidatos para provimentos de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

O Quadro 1 apresenta os cargos, vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo:

Nº	Cargo	Salário	Carga Horária Semanal	Vagas destinadas à ampla concorrência	Vagas destinadas às pessoas com deficiência
01	Agente de trânsito	R\$ 937,00	30 horas	23	2
02	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 937,00	30 horas	67	3
03	Garis	R\$ 937,00	30 horas	204	11
04	Cozinheira/Merendeira Zona Rural	R\$ 937,00	30 horas	95	5
05	Cozinheira/Merendeira Zona Urbana	R\$ 937,00	30 horas	34	1
06	Vigia	R\$ 937,00	30 horas	71	4

III- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão feitas **presencialmente** e ocorrerão nos dias **17 a 20 de outubro de 2017** no horário de **8:30hs às 11:30hs**, no **Auditório Municipal Silvério José Nery**, situado na Estrada do Aeroporto – União, Coari - AM;

QUADRO 2. INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Auditório Municipal Silvério José Nery, situado na Estrada do Aeroporto – União, Coari – AM	17 a 20 de Outubro de 2017.	8:30hrs às 11:30hrs.

2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 será **GRATUITA**, implicando na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato, não poderá alegar desconhecimento;
3. Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato;
4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado, reservando-se a Comissão Examinadora, o direito de excluir o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e, preferencialmente com **LETRA DE FORMA**, legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
5. Os anexos válidos no PSS deverão estar conforme o padrão dos anexos entregues no ATO DA INSCRIÇÃO, ficando ciente o candidato que qualquer alteração no modelo padrão da Ficha de Inscrição e declaração de disponibilidade de horário, acarreta em eliminação de sua participação;
6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição preferencialmente preenchido com **LETRA DE FORMA**, legível, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado neste edital;
2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original e 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (via original com foto), estando em perfeitas condições de identificação do candidato;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
 - d) *Curriculum Vitae*;
 - e) Certificado e histórico escolar, devidamente assinados (no caso de cargos que exijam como requisito o Ensino fundamental completo);
 - f) Documentos para pontuação de títulos (se houver);
 - g) Duas (02) foto 3x4 recente, sendo uma para cada *curriculum*;
 - h) Declaração de disponibilidade de horário;
3. Todos os documentos apresentados devem estar assinados e rubricados.
4. Será indeferida a inscrição:
 - a) caso a ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
 - b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
5. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função objeto da contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
7. Instalar salientar que será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos conforme descritos acima.

V – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.213/91, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função;
2. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência;
3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser entregue no ato da inscrição e deverá conter:
 - a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - b) nome completo do candidato;
 - c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - d) indicação das prováveis causas da deficiência;

e) classificação internacional de doenças (CID);

f) local e data de sua emissão;

g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma do subitem 4, ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla Concorrência;

7. As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

10. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção;

11. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

VI – DOS CARGOS

Nº	Cargo	Salário	Carga Horária Semanal	Ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência
01	Agente de trânsito	R\$ 937,00	30 horas	23	2
02	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 937,00	30 horas	67	3
03	Gari	R\$ 937,00	30 horas	204	11
04	Cozinheira/Merendeira -Zona Rural	R\$ 937,00	30 horas	95	5
05	Cozinheira/Merendeira- Zona Urbana	R\$ 937,00	30 horas	34	1
06	Vigia	R\$ 937,00	30 horas	71	4
TOTAL DE VAGAS				520 VAGAS	

1. As atribuições e requisitos dos cargos são:

Cargo: Agente de trânsito

Requisitos: Ensino fundamental completo.

Descrição: Manter a ordem e segurança pública do trânsito urbano, efetuando atividades de prevenção, conservação e manutenção do patrimônio público do Município.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Descrição: Executar serviços em geral de zeladoria e manutenção das condições de higiene e conservação dos ambientes de atendimentos e orientação ao público externo.

Cargo: Gari

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Descrição: Suas atribuições são direcionadas ao asseio básico das ruas da cidade, bem como limpeza pública, varrimento de ruas, coleta de resíduos nos eventos promovidos no município e serviços capinas e de limpeza de córregos.

Cargo: Cozinheira/Merendeira - Zona Rural

Requisitos: Ensino fundamental incompleto

Descrição: Realizar atividades que consistem na preparação de refeições, bebidas, cortes de legumes e verduras em geral, efetuando a distribuição de alimentos servidos aos alunos, arrumando em mesas ou balcões: pratos, talheres, copos, guardanapo e bandejas.

Cargo: Cozinheira/Merendeira - Zona Urbana

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Descrição: Efetuar atividades que consistem na preparação de refeições, bebidas, cortes de legumes e verduras em geral, realizando a distribuição de alimentos servidos aos alunos, arrumando em mesas ou balcões: pratos, talheres, copos, guardanapo e bandejas.

Cargo: Vigia

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Descrição: Realizar atividades que consiste em observações, fiscalização e guarda do patrimônio público, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando as dependências, visando evitar incêndios, entrada de estranhos e anormalidades.

VII – DOS EXAMES DE TÍTULOS

1. A prova de títulos terá caráter classificatório;

2. Somente serão considerados como títulos aqueles relacionados com o conteúdo ocupacional do cargo;

3. Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função;

4. Os recebimentos dos títulos ocorrerão somente no ato da inscrição;

5. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, sendo que cada título será contado uma única vez.

6. Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados;

7. Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistos pelo receptor;

8. A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. Todos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

10. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo mês, somente um deles será computado;

11. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, desde que devidamente comprovados para o cargo de Ensino Fundamental: observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO (TÍTULOS)	Unitária	Máxima
Cursos específicos da área com carga horária de 40 a 60 horas.	1,0	4,0
Cursos específicos da área com carga horária de 20 a 39 horas.	1,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE (EXPERIÊNCIA)	Unitária	Máxima
Experiência em serviço prestado à Administração Pública ou Empresa Privada, na função a que concorre:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO	10,00 PONTOS	

VIII- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos neste edital;
- Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.
- Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.
- Apresentar Certificado sem a assinatura do candidato ou sem o histórico escolar (em caso de cargo com requisito de ensino médio completo e ensino fundamental completo);
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
- O candidato que acumular 30h na função nas redes municipal, estadual, federal e privada, não poderá concorrer o processo seletivo;
- O candidato que não tiver carga horária disponível compatível com o requerido pela Secretaria Municipal de Administração não poderá concorrer o processo seletivo;
- Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

IX - DAS ETAPAS DE RECRUTAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência;
- A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;
- Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar:
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência profissional no cargo que estiver inscrito;
 - Maior tempo de experiência profissional comprovada na carteira de trabalho, certidão tempo de serviço ou declaração;

X - DOS RECURSOS

- O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Edital;
- Prazos para interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado;
- O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, sendo devidamente fundamentado, com indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e será protocolado pessoalmente pelo candidato na SEMAD para análise da Comissão Examinadora na Secretaria Municipal de Administração;
- O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma;
- Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, não subscritos pelo próprio candidato, os interpostos por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).
- A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Administração e no Diário Oficial dos Municípios.

XI - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação;
- A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;
- A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência;
- O resultado final do processo seletivo simplificado, após análise de eventuais recursos, será divulgado, conforme o cronograma, no dia 10 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua 2 Nº 71 - Conjunto da Sham Bairro União.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Administração;
- Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para qual está sendo convocado, dentro das necessidades da administração sob pena de ser declarado desistente;
- A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração.
- O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;
- Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes neste edital;
- No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento:
 - Duas fotos 3x4 recentes;
 - Carteira de identidade;
 - Título de eleitor;
 - CPF;
 - Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
 - PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
 - No caso de função com Ensino fundamental Completo, deve apresentar certificado e histórico escolar (autenticado em cartório).

- i) Comprovante de residência atual;
- j) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- k) Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
- l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessário a época da contratação;
- m) Cumprir as determinações deste edital.

XIII - DO CADASTRO DE RESERVA

1. Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade das vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.
3. O não comparecimento do candidato, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

XIV - DA POSSE/LOTAÇÃO

1. Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Administração e encaminhados aos setores específicos de acordo com as necessidades;
2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas, para tomar posse e verificar sua lotação, e após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se aos setores específicos no prazo de 24 horas a contar da data do Guia de Lotação, sob pena de decair o contrato;
3. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente;
4. No ato da lotação o candidato convocado deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade com a Secretaria Municipal de Administração.

XV. DA DISPENSA

1. A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
 - a) a pedido através de requerimento;
 - b) de ofício.
2. Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de requerimento para a Secretaria Municipal de Administração;
3. Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato;
4. A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:
 - a) abertura de processo administrativo por indisciplina ou outros;
 - b) provimento do cargo em caráter efetivo;
 - c) retorno do titular antes do prazo previsto;
 - d) faltas não justificadas em números igual ou superior a 30 dias consecutivos ou (60) sessenta dias intercalados.
5. Na hipótese de dispensa de ofício, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos, conforme cronograma abaixo:

Fases	Data
Publicação do edital	16/10/2017
Período de inscrição	17/10/2017 a 20/10/2017
Divulgação do resultado preliminares	07/11/2017
Entrada de Recursos	08/11/2017
Homologação do Resultado Final	10/11/2017

2. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.
3. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.
4. A classificação final será publicada constando a quantidade de pontos obtidos pela análise dos Títulos e Experiência.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
7. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Administração;
8. A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
9. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto à Secretaria Municipal de Administração;
10. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari;
11. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão Examinadora, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Administração;
12. Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo;
13. No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;

14. O Resultado Final será homologado pelo Secretária Municipal de Administração nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Coari;
15. Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretária Municipal de Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
16. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista.
17. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
18. Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Administração (SEMAD).

Coari, 11 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO A. CASTILHOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto de 14 de Setembro de 2017

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2017 Nº DE FOLHAS _____

1. NOME COMPLETO:	
3. CARGO PRETENDIDO:	
4. RG:	5. CPF:
6. ESCOLARIDADE:	
7. NATURALIDADE:	8. UF:
9. ESTADO CIVIL:	10. DATA DE NASCIMENTO: //
11. TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
12. TELEFONES:	
13. ENDEREÇO:	
14. BAIRRO:	15. Nº

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 da Secretária Municipal de Administração, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Coari-AM, _____ / _____ / _____

Responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017 – SEMAD

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2017 Nº DE FOLHAS _____

1. NOME COMPLETO:	
3. CARGO PRETENDIDO:	
4. RG:	5. CPF:

Coari-AM, _____ / _____ / _____

Responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

*Letra de forma legível.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017 – SEMAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

1. NOME COMPLETO:	
3. CARGO PRETENDIDO:	
4. RG:	5. CPF:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2017/SEMAD, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, _____ / _____ / _____

ASSINATURA

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 – SEMAD****REQUERIMENTO PARA RECURSOS**

Eu _____, brasileiro (a), Portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 002/2017 da SEMAD para o cargo de _____, venho requerer da comissão examinadora _____

Coari-AM, _____ / _____ / _____

Requerente

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 – SEMAD****EXAME DE TÍTULO**

CURSOS DE CAPACITAÇÃO (TÍTULOS)	Unitária	Máxima	Candidato
Cursos específicos da área com carga horária de 40 a 60 horas.	1,0	4,0	
Cursos específicos da área com carga horária de 20 a 39 horas.	1,0	3,0	
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE (EXPERIÊNCIA)	Unitária	Máxima	Candidato
Experiência em serviço prestado à Administração Pública ou Empresa Privada, na função a que concorre:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO	10,00 PONTOS		

Comissão:

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 – SEMAD****PARECER AVALIATIVO**

Comissão Avaliadora:

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:38AA1E01

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP. 31-2017**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/17**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte através da Locação de Veículos e Motocicleta com Condutor, em caráter não eventual, destinados a atender as necessidades de transporte dos servidores nos serviços de fiscalização e de entrega de documentos dos diversos setores desta municipalidade, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am, conforme especificações constantes no anexo A - Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 30.700,00 (**Trinta mil e setecentos reais**), vencedor do pregão acima descrito conforme discriminação abaixo, para a empresa A. C. REBOUÇAS - ME CNPJ: 22.312.265/0001-68. LOCAL E DATA: Guajará-AM, 24 de agosto de 2017. ASSINAM: **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** pela Prefeitura municipal de Guajará, a Sra. **ARRISA DO COUTO REBOUÇAS RG 430417/SSP/AC**, pela empresa A. C. REBOUÇAS - ME – CNPJ Nº (22.312.265/0001-68).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QTD	PERIODO (MESES)	Valor unitário
01	Veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla, ano e modelo de fabricação a partir de 2010, quilometragem rodada 100.000(Cem mil) KM, 04(quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, moto turbo diesel potência 3,0, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1000 Kg, tração 4x4, tanque combustível autonomia 70l, freios ABS, aros 16, aro de liga leve.	02	12	5.000,00
02	Veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla ou simples, ano e modelo de fabricação a partir de 2012, quilometragem rodada 100.000(Cem mil) KM, moto turbo diesel potência 3,0, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1000 Kg, tração 4x4, tanque combustível autonomia 70l, freios ABS, aros 16, aro de liga leve.	02	12	5.200,00
03	Veículo de passeio, 4 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado, documentação regular. Rota: uso diário na Zona Urbana e se necessário a Zona Rural, atendendo as equipes da Secretaria Municipal de Assistência social.	01	12	0,00
04	Veículo de passeio, 4 (quatro) portas, ano e modelo de fabricação no mínimo 2015, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado, documentação regular. Rota: uso diário na Cidade de Manaus, atendendo as equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.	02	12	4.500,00
05	Caminhão tipo carga seca, com carroceria de madeira, motor a diesel, ano de fabricação.	02	12	3.500,00
06	Caminhão truck basculante traçado, motor a diesel	02	12	8.000,00

Município de Guajara – AM, 24 de agosto de 2017.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Pregoeira

A. C. Rebouças - ME

CNPJ (22.312.265/0001-68)

ARISSA C. REBOUÇAS

Equipe de Apoio:

MARIA TEREZINHA FERREIRA

MARIA SILVANIA LIMA CABRAL

TESTEMUNHA:

Rizonete Gonzaga Martins

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8D77A076

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023 2017**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 023/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2017-CML, realizado em 05/10/2017; **PARTE:** Prefeitura Municipal de Itapiranga e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Itapiranga; **VALOR:** R\$ 1.047.439,26 (um milhão e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: D V DA SILVA COMERCIO – ME vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101 e 103 com valor global de R\$ 615.362,26 (seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME, vencedora dos itens: 04, 08, 12, 15, 19, 22, 29, 31, 39, 41, 46, 54, 55, 61, 68, 77, 83, 86, 90, 95, 102, com valor global de R\$ 216.251,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais) e SIMONE MACEDO CORREA – ME, vencedora dos itens: 01, 18, 20, 25, 32, 35, 43, 47, 53, 57, 63, 65, 70, 75, 76, 79, 87, 91, 97, 98, com valor global de R\$ 215.826,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇOS REGISTRADOS	VENCEDOR
1	ALCOOL 92 %	UNIDADE	700	7,75	SIMONE MACEDO CORREA – ME
2	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	200	6,99	D V DA SILVA COMERCIO – ME
3	APAGADOR QUADRO	UNIDADE	180	4,55	D V DA SILVA COMERCIO – ME
4	APONTADOR DE LAPIS, TIPO: MESA	UNIDADE	200	34,70	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
5	APONTADOR LÁPIS	UNIDADE	3.000	1,80	D V DA SILVA COMERCIO – ME
6	BALÃO, Nº 07	PACOTE	1.350	7,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
7	BARBANTE	UNIDADE	650	6,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
8	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE	UNIDADE	89	8,90	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
9	BOBINA PARA CALCULADORA	UNIDADE	89	2,94	D V DA SILVA COMERCIO – ME
10	BORRACHA APAGADORA	UNIDADE	23.050	0,78	D V DA SILVA COMERCIO – ME
11	BORRACHA: TIPO: CANETA	UNIDADE	400	5,20	D V DA SILVA COMERCIO – ME
12	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNIDADE	3598	4,60	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
13	CADERNO DESENHO	UNIDADE	7296	3,85	D V DA SILVA COMERCIO – ME
14	CADERNO ESCOLAR, TIPO: BROCHURA VERTICAL,	UNIDADE	23100	4,79	D V DA SILVA COMERCIO – ME
15	CADERNO ESCOLAR, TIPO: UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	4970	21,90	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
16	CAIXA ARQUIVO	UNIDADE	900	4,14	D V DA SILVA COMERCIO – ME
17	CALCULADORA, TIPO: MESA	UNIDADE	200	25,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME

18	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRO: AZUL	UNIDADE	7000	0,90	SIMONE MACEDO CORREA – ME
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRO: PRETA	UNIDADE	7000	0,89	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRO: VERMELHA	UNIDADE	2500	0,90	SIMONE MACEDO CORREA – ME
21	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	550	1,30	D V DA SILVA COMERCIO – ME
22	CARBONO, TIPO: DUPLA FACE	PACOTE	50	48,50	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
23	CARTOLINA	UNIDADE	6530	1,10	D V DA SILVA COMERCIO – ME
24	CLIQUE, Nº 02	CAIXA	150	3,03	D V DA SILVA COMERCIO – ME
25	CLIQUE, Nº 4/0	CAIXA	150	3,49	SIMONE MACEDO CORREA – ME
26	CLIQUE, Nº 6/0	CAIXA	150	4,05	D V DA SILVA COMERCIO – ME
27	CLIQUE, Nº 8/0	CAIXA	150	4,39	D V DA SILVA COMERCIO – ME
28	COLA BRANCA	CAIXA	340	20,30	D V DA SILVA COMERCIO – ME
29	COLA BRANCA, TIPO: LITRO	UNIDADE	340	18,00	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
30	COLA COLORIDA	CAIXA	2.500	6,08	D V DA SILVA COMERCIO – ME
31	COLA ISOPOR	CAIXA	300	51,00	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
32	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE	300	3,60	SIMONE MACEDO CORREA – ME
33	CORRETOR LÍQUIDO	UNIDADE	500	1,45	D V DA SILVA COMERCIO – ME
34	CORRETOR LÍQUIDO, TIPO: CANETA	UNIDADE	400	6,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
35	DISCO COMPACTO, TIPO: CD-R	UNIDADE	800	3,45	SIMONE MACEDO CORREA – ME
36	DISCO COMPACTO, TIPO: DVD-R	UNIDADE	800	4,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
37	EMBORRACHADO	UNIDADE	3.600	2,44	D V DA SILVA COMERCIO – ME
38	ENVELOPE, 16 X 22 CM	UNIDADE	1.500	0,60	D V DA SILVA COMERCIO – ME
39	ENVELOPE, 24 X 34 CM	UNIDADE	900	1,45	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
40	ENVELOPE, 31 X 41 CM	UNIDADE	1.000	1,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
41	ESTILETE PEQUENO	UNIDADE	300	4,45	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
42	ESTILETE MÉDIO	UNIDADE	400	3,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
43	FITA ADESIVA, TIPO: CREPE	UNIDADE	500	10,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
44	FITA ADESIVA, TIPO: DUPLA FACE	UNIDADE	1.390	9,60	D V DA SILVA COMERCIO – ME
45	FITA ADESIVA, TIPO: POLIPROPILENO	UNIDADE	1.200	5,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
46	FITA DECORATIVA	UNIDADE	800	6,20	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
47	FITA GOMADA	UNIDADE	1.300	12,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
48	GIZÃO	CAIXA	6.000	3,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
49	GRAMPEADOR DE PAPEL, TIPO: GRANDE	UNIDADE	300	16,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
50	GRAMPEADOR DE PAPEL: TIPO: MEDIO	UNIDADE	300	23,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
51	GRAMPO GRAMPEADOR	CAIXA	500	3,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
52	GRAMPO, TIPO: TRILHO	CAIXA	500	11,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
53	ISOPOR, TIPO: ESPESSURA 05 MM	UNIDADE	1.300	2,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
54	ISOPOR, TIPO: ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	1.300	3,85	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
55	ISOPOR, TIPO: ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	1.500	5,25	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
56	ISOPOR, TIPO: ESPESSURA 20 MM	UNIDADE	1.400	6,20	D V DA SILVA COMERCIO – ME
57	KIT PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	4.000	14,90	SIMONE MACEDO CORREA – ME
58	LÁPIS DE COR	CAIXA	3.500	5,20	D V DA SILVA COMERCIO – ME
59	LÁPIS PRETO	UNIDADE	30.000	0,40	D V DA SILVA COMERCIO – ME
60	LIVRO ATA	UNIDADE	180	24,30	D V DA SILVA COMERCIO – ME
61	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	150	26,00	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
62	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	150	11,80	D V DA SILVA COMERCIO – ME
63	MASSA PARA MODELAR	CAIXA	3.000	2,50	SIMONE MACEDO CORREA – ME
64	PAPEL ALMAÇO	PACOTE	300	36,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
65	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	1.000	1,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
66	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	3.500	1,30	D V DA SILVA COMERCIO – ME
67	PAPEL CELOFONE	UNIDADE	1.000	1,40	D V DA SILVA COMERCIO – ME
68	PAPEL CREPOM	UNIDADE	2.500	1,80	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
69	PAPEL HECTOGRÁFICO	CAIXA	80	69,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
70	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	1.000	1,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
71	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	3.500	1,10	D V DA SILVA COMERCIO – ME
72	PAPEL MILIMETRADO	PACOTE	100	15,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
73	PAPEL PARA REPROGRAFIA, TIPO: A4	RESMAS	4.000	19,80	D V DA SILVA COMERCIO – ME
74	PAPEL PARA REPROGRAFIA, TIPO: CHAMEQUINHO A4	PACOTE	250	8,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
75	PAPEL PARA REPROGRAFIA, TIPO: OFÍCIO II	RESMA	1.800	35,45	SIMONE MACEDO CORREA – ME
76	PAPEL SEDA	UNIDADE	2.000	0,40	SIMONE MACEDO CORREA – ME
77	PAPEL VEGETAL	ROLO	15	193,00	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
78	PAPEL VERGÊ	PACOTE	50	17,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
79	PASTA POLIONDA	UNIDADE	1.500	3,45	SIMONE MACEDO CORREA – ME
80	PERCEVEJO LATONADO	CAIXA	300	3,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
81	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	50	130,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
82	PINCEL ATÔMICO, COR: AZUL	UNIDADE	100	3,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
83	PINCEL ATÔMICO, COR: PRETO	UNIDADE	100	4,50	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
84	PINCEL ATÔMICO, COR: VERMELHO	UNIDADE	100	4,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
85	PINCEL DE PÊLO	UNIDADE	150	4,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
86	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO, TIPO: RECARREGAVEL	CAIXA	300	34,00	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
87	PISTOLA DE COLA QUENTE, TIPO, REFIL FINO	UNIDADE	150	20,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
88	PISTOLA DE COLA QUENTE, TIPO, REFIL GROSSO	UNIDADE	100	30,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
89	REABASTECEDOR DE PINCEL, COR: AZUL	UNIDADE	150	8,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
90	REABASTECEDOR DE PINCEL, COR: PRETO	UNIDADE	150	8,60	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
91	REABASTECEDOR DE PINCEL, COR: VERMELHO	UNIDADE	150	8,75	SIMONE MACEDO CORREA – ME
92	REFIL DE SILICONE, TIPO: BASTÃO FINO	PACOTE	800	29,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
93	REFIL DE SILICONE, TIPO: BASTÃO GROSSO	PACOTE	800	30,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
94	RÉGUA	UNIDADE	5.900	1,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
95	RÉGUA	UNIDADE	1.299	4,90	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
96	TESOURA CORTAR PAPEL	UNIDADE	350	9,90	D V DA SILVA COMERCIO – ME
97	TESOURA, TIPO: ESCOLAR	UNIDADE	7.330	3,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
98	TINTA DE POLIETILENO	UNIDADE	260	35,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME

99	TINTA GUACHE, 250 ML	UNIDADE	1.400	5,80	D V DA SILVA COMERCIO – ME
100	TINTA GUACHE, 30 ML	CAIXA	6.000	12,50	D V DA SILVA COMERCIO – ME
101	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	150	3,00	D V DA SILVA COMERCIO – ME
102	TINTA PARA TECIDO	UNIDADE	450	6,60	ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME
103	TNT	UNIDADE	350	6,65	D V DA SILVA COMERCIO – ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Itapiranga – Órgão Gerenciador da Ata

Itapiranga/AM, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeitura Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Fabio Elias de Queiroz

Código Identificador:88C9927F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024 2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 024/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017-CML, realizado em 05/10/2017; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Material de Informática, para atender a Prefeitura Municipal de Itapiranga; **VALOR:** R\$ 703.488,34 (setecentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: SIMONE MACEDO CORREA - ME vencedora dos itens: 07, 15, 19, 21, 28, 34, 37, 40, com valor global de R\$ 133.197,20 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora dos itens: 03, 10, 13, 23, 29, 32, 36, com valor global de R\$ 57.503,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, vencedora dos itens: 09, 11, 16, 22, 25, 39, com valor global de R\$ 190.804,00 (cento e noventa mil, oitocentos e quatro reais) e D. V. DA SILVA COMERCIO - ME, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 18, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 38, com valor global de R\$ 321.983,64 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇOS REGISTRADO	VENCEDOR
1	ÁGUA SANITÁRIA,	UNIDADE	6136	3,30	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
2	AROMATIZANTE	UNIDADE	6278	10,80	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
3	BALDE, 10 LTS	UNIDADE	298	8,90	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
4	BALDE, 20 LTS	UNIDADE	298	18,40	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
5	BALDE, 60 LTS	UNIDADE	404	69,90	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
6	CERA	UNIDADE	2902	4,65	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
7	CESTO LIXO, 20 LTS	UNIDADE	514	31,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
8	CESTO LIXO, 60 LTS	UNIDADE	406	44,90	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
9	DESINFETANTE	UNIDADE	6362	8,80	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
10	DETERGENTE	UNIDADE	6362	2,20	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
11	ESPANADOR	UNIDADE	408	14,00	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
12	ESPONJA LIMPEZA	UNIDADE	4000	0,97	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
13	FLANELA	UNIDADE	730	2,45	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
14	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	3952	4,48	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
15	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	920	3,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
16	INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE	4136	16,35	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
17	LÁ DE AÇO	PACOTE	4162	1,19	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
18	PÁ PARA LIXO, TIPO: METAL	UNIDADE	606	15,00	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
19	PÁ PARA LIXO, TIPO: PLÁSTICO	UNIDADE	298	16,40	SIMONE MACEDO CORREA - ME
20	PANO LIMPEZA CHÃO	UNIDADE	5720	4,40	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
21	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO	1426	60,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
22	PAPEL TOALHA	PACOTE	404	28,80	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
23	RODO LIMPEZA	UNIDADE	918	10,90	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
24	SABÃO COMUM	PACOTE	1200	9,02	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
25	SABÃO EM PÓ	CAIXA	10466	4,60	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
26	SACO COLETA LIXO, 100 LTS	PACOTE	5950	1,55	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
27	SACO COLETA LIXO, 30 LTS	PACOTE	4000	1,90	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
28	SACO COLETA LIXO, 50 LTS	PACOTE	4000	1,95	SIMONE MACEDO CORREA - ME
29	SODA CÁUSTICA	UNIDADE	624	6,70	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
30	VASSOURA, TIPO: CIPO	UNIDADE	1100	7,37	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
31	VASSOURA, TIPO: PIAÇA	UNIDADE	6522	7,35	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
32	VASSOURA, TIPO: NYLON	UNIDADE	1466	10,90	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
33	DESODORIZADOR, PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3000	2,90	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
34	ESCOVÃO PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	600	2,60	SIMONE MACEDO CORREA - ME
35	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	1200	8,25	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
36	LUVA DE BORRACHA	UNIDADE	2000	4,45	E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
37	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UNIDADE	2000	4,90	SIMONE MACEDO CORREA - ME
38	LIMPA ALUMÍNIO	UNIDADE	900	6,00	D. V. DA SILVA COMERCIO - ME
39	SABONETE	UNIDADE	800	2,13	A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
40	LIMPA VIDROS	UNIDADE	1200	4,08	SIMONE MACEDO CORREA - ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Itapiranga – Órgão Gerenciador da Ata

Itapiranga/AM, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeitura Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:C6A38778

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025 2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2017-CML, realizado em 06/10/2017; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Material de Informática, para atender a Prefeitura Municipal de Itapiranga; **VALOR:** R\$ 154.686,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME vencedora dos itens: 01, 07, 10, 12, 18, 20, 21, 24, 26, 27, com valor global de R\$ 44.278,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 32, com valor global de R\$ 67.912,00 (sessenta e sete mil novecentos doze reais), e SIMONE MACEDO CORREA – ME, vencedora dos itens: 03, 08, 14, 16, 23, 28, 29, 30, 31, com valor global de R\$ 42.496,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QTD.	PREÇOS REGISTRADOS	VENCEDOR
1	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 125A COMPATIVEL (CB540AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	151,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
2	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 125A COMPATIVEL (CB541AB), TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	160,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
3	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP 125A COMPATIVEL (CB543AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	149,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
4	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 125A COMPATIVEL (CB542AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	148,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
5	CARTUCHO DE TONER SHARP AL1000 COMPATIVEL,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SHARP	UNID	20	175,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
6	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D104S,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG	UNID	50	165,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
7	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D105X,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SANSUNG	UNID	50	170,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
8	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 204L PRETO,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SANSUNG	UNID	50	260,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-2850ND,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG	UNID	30	170,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
10	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 60, PRETO, (CC640WB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	89,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
11	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 60, COLORIDO, (CC643WB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	96,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
12	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLTD101S,TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SANSUNG	UNID	20	148,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
13	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 74, PRETO, (CB335WB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	95,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
14	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 75, COLORIDO, (CB337WB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	150,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
15	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 670, PRETO, (CZ113AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	90,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
16	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 670, CIANO, (CZ114AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	96,00	SIMONE MACEDO CORREA – ME
17	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 670, MAGENTA, (CZ115AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	95,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
18	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 670, AMARELA, (CZ116AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	96,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
19	CARTUCHO DE TONER LASERJET, HP 85A, PRETO, (CE285AB),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	30	120,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
20	CARTUCHO DE TONER LASERJET, HP 305A, CIANO, (CE411A),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	151,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
21	CARTUCHO DE TONER LASERJET, HP 305A, AMARELO, (CE412A),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	130,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
22	CARTUCHO DE TONER LASERJET, HP 305A, MAGENTA, (CE413A),TIPO: COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	24	130,00	E A COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
23	CARTUCHO DE TONER LASERJET, HP 305A, PRETO, (CE410A),TIPO: COMPATIVEL, NÃO	UNID	24	130,00	SIMONE MACEDO CORREA

	REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP				- ME
24	CARTUCHO DE TONER RICOH, RICOH, MP 1900, TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA RICOH	UNID	20	170,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
25	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 22 XL, PRETO, (C9351CB), TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	78,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
26	CARTUCHO DE JATO DE TINTA, HP 21 XL, COLORIDO, (C9352CB), TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UNID	50	88,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
27	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 2070-S111, TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SANSUNG	UNID	30	180,00	ANA CAROLINA SOUZA LOPES - ME
28	REFIL PARA ECOTANK AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON, T664420 AL	UNID	30	75,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
29	REFIL PARA ECOTANK CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON, T664420 AL	UNID	30	75,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
30	REFIL PARA ECOTANK MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON, T664420 AL	UNID	30	75,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
31	REFIL PARA ECOTANK PRETO, PARA IMPRESSORA EPSON, T664420 AL	UNID	50	75,00	SIMONE MACEDO CORREA - ME
32	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D204L, TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO; APLICAÇÃO: IMPRESSORA SANSUNG	UNID	50	285,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Itapiranga – Órgão Gerenciador da Ata

Itapiranga/AM, em 13 de Outubro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeitura Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Fabio Elias de Queiroz

Código Identificador:8C62FF08

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017-CML**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017-CML

No dia **30 (trinta) do mês de agosto de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60**, com endereço na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1680 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-130, Manaus-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para a eventual prestação de serviços, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 31 - SRP nº 25/2017** para “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.31/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E MEHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 25/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1680 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-130

CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60

MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO ADOTADO	VALOR TOTAL ADOTADO
1	Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública				R\$ 1.812.661,56
1.1	Atividades vinculadas na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, atendimento ao público e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública. Inclui fornecimento de materiais.	pt	73956	24,51	1.812.661,56
2	Instalação de ponto de iluminação pública com braço de 2,5 m				R\$ 29.691,61
2.1	Vapor de Sódio 100 W	un	10	619,65	6.196,50
2.2	Vapor de Sódio 150 W	un	5	663,23	3.316,15
2.3	Vapor de Sódio 250 W	un	5	981,07	4.905,35
2.4	Vapor de Sódio 400 W	un	5	1.242,41	6.212,05
2.5	Vapor Metálico 250 W	un	4	1.006,49	4.025,96
2.6	Vapor Metálico 400 W	un	4	1.258,90	5.035,60
3	Instalação de ponto de iluminação pública com braço de 4,5 m				R\$ 7.742,27
3.1	Vapor de Sódio 150 W	un	1	1.035,80	1.035,80
3.2	Vapor de Sódio 250 W	un	1	1.335,62	1.335,62
3.3	Vapor de Sódio 400 W	un	1	1.431,88	1.431,88
3.4	Vapor Metálico 150 W	un	1	1.094,93	1.094,93
3.5	Vapor Metálico 250 W	un	1	1.394,65	1.394,65
3.6	Vapor Metálico 400 W	un	1	1.449,39	1.449,39
4	Instalação de projetor em poste de até 12 m - 02 Projetores				R\$ 16.439,97
4.1	Vapor de Sódio 150 W	un	1	2.289,86	2.289,86
4.2	Vapor de Sódio 250 W	un	1	2.696,91	2.696,91
4.3	Vapor de Sódio 400 W	un	1	3.145,47	3.145,47
4.4	Vapor Metálico 150 W	un	1	2.450,72	2.450,72
4.5	Vapor Metálico 250 W	un	1	2.668,88	2.668,88
4.6	Vapor Metálico 400 W	un	1	3.188,13	3.188,13
5	Instalação de cinta				R\$ 60.242,00
5.1	Instalação de cinta 220mm	un	700	86,06	60.242,00
6	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m				R\$ 1.387,06
6.1	1 roldana - Poste DT	un	10	77,89	778,90
6.2	3 roldanas - Poste DT	un	5	99,48	497,40
6.3	4 roldanas - Poste DT	un	1	110,76	110,76
7	Instalação de conectores em rede aérea				R\$ 8.137,00
7.1	Isolada	un	50	46,46	2.323,00
7.2	Não isolada	un	150	38,76	5.814,00
8	Instalação de metro de condutor Al não isolado para iluminação pública				R\$ 355,85
8.1	Condutor de Alumínio 2AWG	m	5	35,08	175,40
8.2	Condutor de Alumínio 1/0AWG	m	5	36,09	180,45
9	Instalação de metro de condutor Al multiplexado com isolamento XLPE, classe 0,6/1kV para iluminação pública				R\$ 963,12
9.1	3#25(25)mm2	m	4,00	39,92	159,68
9.2	2#25(25)mm2	m	4,00	36,95	147,80
9.3	3#35(35)mm2	m	4,00	49,76	199,04
9.4	2#35(35)mm2	m	4,00	43,83	175,32
9.5	3#16(16)mm2	m	4,00	36,42	145,68
9.6	2#16(16)mm2	m	4,00	33,90	135,60
10	Instalação de metro de cabo tripolar				R\$ 11.650,00
10.1	Cabo de cobre flexível, 750V, secão de 3x4mm2, PVC/ 70°C. Fornecimento	m	150,00	31,32	4.698,00
10.2	Cabo de cobre flexível, 750V, secão de 3x2,5mm2, PVC/ 70°C. Fornecimento	m	200,00	34,76	6.952,00
11	Instalação de metro de cabo singular de cobre (0,6/1,0kv) em eletroduto ou braço				R\$ 668.621,98
11.1	2,5mm2	m	29461,82	22,59	665.542,45
11.2	4mm2	m	10,00	24,99	249,90
11.3	6mm2	m	10,00	26,54	265,40
11.4	10mm2	m	10,00	29,06	290,60
11.5	16mm2	m	10,00	31,30	313,00
11.6	25mm2	m	10,00	36,33	363,30
11.7	35mm2	m	10,00	40,40	404,00
11.8	50mm2	m	10,00	48,44	484,40
11.9	70mm2	m	10,00	54,83	548,30
11.10	95mm2	m	1,00	72,19	72,19
11.11	125mm2	m	1,00	88,44	88,44
12	Instalação de metro de cabo singular de cobre (0,6/1,0kv) diretamente enterrado com escavação e recomposição				R\$ 8.889,60
12.1	2,5mm2	m3	10,00	29,87	298,70
12.2	4mm2	m3	10,00	31,12	311,20
12.3	6mm2	m3	10,00	32,67	326,70
12.4	10mm2	m3	10,00	35,19	351,90
12.5	16mm2	m3	100,00	37,43	3.743,00
12.6	25mm2	m3	10,00	42,46	424,60
12.7	35mm2	m3	10,00	46,53	465,30
12.8	50mm2	m3	10,00	54,57	545,70
12.9	70mm2	m3	10,00	60,96	609,60
12.10	95mm2	m3	10,00	78,32	783,20
12.11	125mm2	m3	10,00	102,97	1.029,70
13	Construção de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso				R\$ 4.943,26
13.1	100x100x100 cm	un	1,00	399,72	399,72
13.2	80x80x80 cm	un	1,00	316,18	316,18
13.3	60x60x60 cm	un	16,00	264,21	4.227,36
14	Instalação de poste DT				R\$ 2.150,70
14.1	Poste de concreto Duplo T, 200kg, H=11m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	910,35	910,35
14.2	Poste de concreto Duplo T, 300kg, H=12m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	1.240,35	1.240,35
15	Instalação de poste de concreto tubular cônico				R\$ 4.586,70
15.1	Poste de concreto Circular, 200kg, H=9m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	925,71	925,71
15.2	Poste de concreto Circular, 300kg, H=11m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	1.254,35	1.254,35
15.3	Poste de concreto Circular, 200kg, H=17m de acordo com a NBR 8451	un	1,00	2.406,64	2.406,64
16	Instalação de base para Relé fotoelétrico				R\$ 47,12
16.1	Instalação de base para Relé fotoelétrico	un	1	47,12	47,12
17	Instalação de soquete				R\$ 56,28
17.1	Instalação de soquete - E - 40	un	1	29,55	29,55
17.2	Instalação de soquete - E - 27	un	1	26,73	26,73

18	Instalação de chave eletromagnética				R\$ 3.310,20
18.1	Chave magnética 2X 30A p/ comando Iluminação Pública, acionado por rele fotoelétrico	un	10	331,02	3.310,20
19	Instalação de haste de terra				R\$ 207.104,65
19.1	Haste de aterramento de 5/8" x 3,00 m	un	2467	83,95	207.104,65
20	Instalação de ornamentação natalina em poste, braço de iluminação pública, ou apoiado em fachadas de edifícios, com estrutura metálica em vergalhões soldados conforme desenho indicativo				R\$ 26.401,60
20.1	Mangueira Luminosa, 220v, cores de acordo com desenho indicativo, ou projeto luminotécnico.	m	80	330,02	26.401,60
21	Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvore				R\$ 22.141,60
21.1	Microlâmpadas tipo pisca-pisca, para árvores.	un	80	276,77	22.141,60
22	Aprumo de postes de concreto				R\$ 30.071,70
22.1	Acima de 15	un	11,00	563,97	6.203,67
22.2	De 12m a 15m	un	21,00	492,55	10.343,55
22.3	Até 11m	un	32,00	422,64	13.524,48
23	Retirada de luminária em topo de poste até 12m				R\$ 210.409,03
23.1	4 ou mais luminárias	un	1115	128,12	142.853,80
23.2	3 luminárias	un	1	106,77	106,77
23.3	2 luminárias	un	1	78,30	78,30
23.4	1 luminária	un	1352	49,83	67.370,16
24	Retirada de projetor				R\$ 141,99
24.1	150W até 400W em poste até 15m	un	1	61,22	61,22
24.2	No piso	un	1	80,77	80,77
25	Retirada de braço				R\$ 276,39
25.1	Braço de 4.500mm	un	1	68,24	68,24
25.2	Braço de 3.000mm	un	1	62,56	62,56
25.3	Braço de 2.500mm	un	1	56,87	56,87
25.4	Braço de 2.000mm	un	1	51,18	51,18
25.5	Braço de 1.000mm	un	1	37,54	37,54
26	Retirada de metro de condutor aéreo				R\$ 28.074,46
26.1	Retirada de metro de condutor aéreo	m	2467	11,38	28.074,46
27	Retirada de Reator e/ou Base				R\$ 70.161,48
27.1	Retirada de Reator e/ou Base	un	2467	28,44	70.161,48
28	Instalação de Braço Metálico Para Luminária				1.289.895,44
28.1	Instalação de Braço Metálico de 3000MM com fornecimento de materiais	un	1012	250,92	253.931,04
28.2	Instalação de Braço Metálico de 4500MM com fornecimento de materiais	un	340	293,56	99.810,40
28.3	Instalação de Braço Metálico de decorativo para topo de poste até 2 luminárias	un	1115	839,60	936.154,00
29	Retirada de soquete				R\$ 32.414,60
29.1	Retirada de Soquete - E-40	un	1352	13,65	18.454,80
29.2	Retirada de Soquete - E-27	un	1115	12,52	13.959,80
30	Retirada de lâmpada em luminária				R\$ 55.597,41
30.1	Com braço	un	1352	20,48	27.688,96
30.2	Em topo de poste	un	1115	25,03	27.908,45
31	Retirada de poste de concreto				R\$ 330.243,34
31.1	De 12 até 15m de comprimento	un	1079	298,94	322.556,26
31.2	Até 11m de comprimento	un	36	213,53	7.687,08
32	Retirada de poste metálico				R\$ 522,44
32.1	De 12 até 15m de comprimento	un	1	301,79	301,79
32.2	Até 11m de comprimento	un	1	220,65	220,65
33	Retirada de metro de cabo 0,6/1,0 kv instalado em eletroduto				R\$ 250,25
33.1	Maior que 16mm2	m	5	29,57	147,85
33.2	Até 16mm2	m	5	20,48	102,40
34	Retirada de metro de cabo 0,6/1,0 kv instalado em braço de IP				R\$ 65.896,40
34.1	Maior que 16mm2	m	1352	31,85	43.061,20
34.2	Até 16mm2	m	1115	20,48	22.835,20
35	Disponibilidade de turma pesada noturna com Munck				R\$ 8.505,76
35.1	Aos domingos e feriados	h	8	442,52	3.540,16
35.2	Aos Sábados	h	8	413,80	3.310,40
35.3	Em dias úteis	h	8	206,90	1.655,20
36	Disponibilidade de turma pesada com Munck				R\$ 11.088,36
36.1	Aos domingos e feriados	h	12	384,30	4.611,60
36.2	Aos Sábados	h	12	359,82	4.317,84
36.3	Em dias úteis	h	12	179,91	2.158,92
37	Disponibilidade de turma leve noturna				R\$ 7.161,76
37.1	Aos domingos e feriados	h	8	373,26	2.986,08
37.2	Aos Sábados	h	8	347,97	2.783,76
37.3	Em dias úteis	h	8	173,99	1.391,92
38	Disponibilidade de turma leve				R\$ 9.336,84
38.1	Aos domingos e feriados	h	12	324,20	3.890,40
38.2	Aos Sábados	h	12	302,58	3.630,96
38.3	Em dias úteis	h	12	151,29	1.815,48
39	Cadastro Georreferenciado				R\$ 55.158,85
39.1	Cadastramento Georreferenciado do ponto de iluminação pública com base de visualização em plataforma aberta	un.	6163	8,95	55.158,85
40	Instalação de placa de identificação de obra				R\$ 4.436,28
40.1	Placa de obra (identificação)	m2	18,00	246,46	4.436,28
41	Fornecimento de equipamento com LED				R\$ 4.193.473,51
41.1	LUMINÁRIA LED 350 A 700mA/120-270V/ MINIMO4800lm (FAIXA DE 40W A 50W)	un	191	1.055,29	201.560,39
41.2	LUMINÁRIAS LED 350 A 700mA/120-270V/ MINIMO7000lm (Faixa entre 50W 70W)	un	977	1.328,59	1.298.032,43
41.3	LUMINÁRIAS LED 350 A 700mA/120-270V /MINIMO9500lm (Faixa entre 80W e 100W)	un	433	1.586,59	686.993,47
41.4	LUMINÁRIAS LED 350 A 700mA/120-270V / MINIMO12000lm (Faixa entre 120W e 150W)	un	430	1.813,59	779.843,70
41.5	LUMINÁRIAS LED 350 A 700mA/120-270V /ACIMA DE 14000lm (Faixa entre 200W e 240W)	un	436	2.814,32	1.227.043,52
42	Projetos para Implantação de obra em Iluminação Pública				R\$ 29.450,00
42.1	Elaboração e Aprovação de projetos para iluminação das vias com luminárias fixadas em braço, ampliação de AT/BT utilizadas em IP, iluminação de destaque, unidade autônoma de energia solar e projetos diversos	h	250,00	117,80	29.450,00
43	Instalação de transformador trifásico				R\$ 42.688,04
43.1	Transformador de distribuição, trifásico, potência de 15Kva, 60Hz, tensão secundária de 220/127V.	h	1	12.603,60	12.603,60
43.2	Transformador de distribuição trifásico, de 30Kva, 60HZ, tensão secundária de 220/127V	h	1	14.112,72	14.112,72
43.3	Transformador de distribuição trifásico, de 45Kva, 60HZ, tensão secundária de 220/127V	h	1	15.971,72	15.971,72
TOTAL PARCIAL					R\$ 9.372.778,46
BDI - 26,67%					R\$ 2.499.720,02
TOTAL GERAL					R\$ 11.872.498,48

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 25/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 30 de agosto de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Servengloc Serviços e Locação de Equipamentos LTDA
CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF 741.815.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6D0FB1E4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

